Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que fica PRORROGADA para o dia 25 de janeiro de 2017 às 09:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros — BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação — PCT — Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva — pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados em meio eletrônico na página http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/ ou impresso, no dia 10 de janeiro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 10 de janeiro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA Pregoeiro

> DELCI ALVES LUZ Prefeito

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros. CNPJ/MF:_____ ENDEREÇO: COMPLEMENTO _____BAIRRO_ ESTADO: CIDADE:_ E-MAIL: FONE:() ___CELULAR (___)____ NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: CPF: RG: Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação LOCAL: ______, DATA: _____/____ ASSINATURA:

1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017
HORÁRIO: 00ho: 20min/(appl)

HORÁRIO: 09hs:30min(local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX - Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que não é funcionário público.

Anexo XII – Modelo de Declaração para autorização dos produtos e/ou serviços ora licitados.

Anexo XIII - Minuta do Contrato Administrativo

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Cordeiros, realizará Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital e em Decreto Municipal, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo **"DOCUMENTOS"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Ba, na Prç. José Moreira Cordeiro, n° 104 Cordeiros/BA, **até às 09hs:30min(local) do dia 25/01/2017**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço global por lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- **4.2.** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:
- 0309 Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 Gestão das Ações do Programa Saúde da Família PSF
- 2.050 Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 Programa Saúde Bucal
- 2.097 Programa NASF
- 2.023 Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
- 2.049 Gestão das Ações de Vacinação
- 2.051 Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
- 2.053 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 33903000000 Material de Consumo
- 33903200000 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.
- a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
- b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
- c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.
- 5.2 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:
- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;

3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: **cópia autenticada em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) **Cópia autenticada em cartório competente** dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);
- c) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios e a procuração não serão admitidos em fotocopias, os mesmos deverão ser autenticados em cartório competente, não sendo passível de autenticação pela comissão de pregão. As procurações públicas se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente.
- 6.2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia autenticada em cartório competente do documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do Anexo IV, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.4 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios descritos neste Edital, as mesmas deverão apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, junto ao Credenciamento.
- 6.6 Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, que deverá ser apresentada no ato do Credenciamento das empresas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as dizeres descritas no item 8.1 e 8.2, sob pena de inabilitação.

4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE 01 - PROPOSTA FINANCEIRA Á: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 ENVELOPE 01 - PROPOSTA FINANCEIRA OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017 HORÁRIO: 09hs:30min(local) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.... C.N.P.J: ENDEREÇO: EMAIL: 8.2 ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO Á: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015. ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017 HORÁRIO: 09hs:30min(local) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.... C.N.P.J: ENDEREÇO:

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
- a) A proposta de preço deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços, deverá conter ainda os seguintes elementos:
- b) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;
- c) número do processo e do Pregão;
- d) preço unitário de cada item, preço total de cada item e preço global do lote, sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta, ainda deverá ser redigida em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo

5



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação:

- e) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em mídia de CD, ou outro meio que possibilite o acesso do pregoeiro a proposta inicial da empresa no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar preferencialmente salvas em excel.
- h) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitada no item anterior poderão ser inabilitadas.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- **10.1 A HABILITAÇÃO ENVELOPE 02** deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
- a) A documentação de habilitação deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas.
- 10.1.1 Os documentos originais descritos no item anterior refere-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1 O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem:
- d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo porém obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.

10.3 – DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a Previdência Social;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

10.4. OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões descritas no item 10.3 se apresentadas POSITIVAMENTE a Prefeitura Municipal de Cordeiros se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) A certidão de FGTS deverá ser emitida com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001.
- d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no sub item 6.5 que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente a regularizada fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão "poderá" proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendencia ora detectada.
- 10.4.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 10.4.2 A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.4.3 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 10.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº

7



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

10.4.8 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes; b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em vigor, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC).
- **10.6.** Os documentos referidos no item 10, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos originais descritos no item 10 refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

10.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado do contrato de compra, venda ou serviços e notas fiscais que ensejou o referido atestado, se apresentados em fotocópias, os mesmos deverão estar autenticadas em cartório competente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente devem ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Autorização da ANVISA para armazenamento e distribuição de medicamentos;

8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

10.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.
- b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.
- c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.
- d) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços sou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO XII.

10.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro – Cordeiros – Ba de segunda a sexta feira em dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs horário local, pelo site pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 12.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

13. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.2 As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.
- 13.2.1 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do

9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.2.2 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- **15.1** O Pregoeiro examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **9** deste Edital.
- **15.1.1** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- **15.2** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexegüível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 17.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;
- 17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;

10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver. 17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- **18.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 18.2 O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;
- **18.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.
- **18.4** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **18.5** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes
- **18.6** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **18.7** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.8** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.9** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **18.10** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.11**Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela

11



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br CNPJ – 11.342.536/0001-01 Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447-2215

ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

- **18.11.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **18.12**Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- **18.13**O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **18.13.1** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **18.14**O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **18.15**O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **18.16**A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **18.17**Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- **18.18** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **18.19**Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- **18.20** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

18.21Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

18.23 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.24 Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro no ato do certame sob pena de inabilitação, este prazo poderá ser prorrogado mediante prévia autorização do Pregoeiro.

18.25Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para adequação das propostas

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **19.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **19.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.
- 19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **19.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preambulo deste **EDITAL**.
- 19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

- **20.1** A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.
- **20.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjucatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site (www.ipmbrasil.org.br).

23. CONTRATAÇÃO

- 23.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.
- 23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 Cordeiros Ba. 23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5° dia útil, contado da data da convocação.
- 23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverão apresentar as certidões exigidas no item 10.2 deste Edital.
- 23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens.**
- 23.8 Fica designado o Prefeito Municipal como gestor do contrato.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 24.1 O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- 24.2 Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.
- 24.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

14



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **25.1** A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.
- **25.1.1** As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 horas.
- **25.1.2** O não fornecimentos dos produtos/serviços descritos no instrumento contratual em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002, além da rescisão contratual.
- **25.1.3** O objeto do contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- **25.1.4** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
- **25.1.5** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.
- **25.1.6** A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

26 DO PAGAMENTO

- **26.1** O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 30° (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- **26.2** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **26.3** A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, cadastro emitido pela SRF como optante pelo SIMPLES.
- **26.4** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.
- **26.5** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante as Fazendas Federal, Estadual Municipal, FGTS e Trabalhista.
- 26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27 DISPENSA GARANTIDA

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- **28.1** Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- **28.2** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

- **28.3** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Cordeiros para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- **28.4** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- **28.5** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Cordeiros do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- **28.6** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I-Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;
- **29.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Cordeiros, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30 DAS PENALIDADES:

- **30.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 30.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e

16



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- **30.3** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **30.4** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **30.5** A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.
- **30.6** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.
- **30.7** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.
- **30.8** O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
- **30.9** A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.
- **30.10** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cordeiros, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- **30.11** Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **31.1** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- **31.2** Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **31.3** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- **31.4** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- **31.5** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura. Municipal de Cordeiros, de "Ordem de Compras/Serviços", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- **31.6** A Prefeitura Municipal enviará a Ordem de Compras/Serviços, via FAX ou por E-MAIL, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 ás 17:00 horas.
- **31.7** A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.

17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

- **31.8** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- **31.9** O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- **31.10** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- **31.11** No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados. **31.12** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- **31.13** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- **31.14** As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- **31.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- **31.16** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- **31.17** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **31.18** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- **31.19** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- **31.20** Será competente o Foro da Comarca de Condeúba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO. Cordeiros, Estado da Bahia, em 10 de Janeiro de 2017.

Jairmar Maia da Silva Pregoeiro

18



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- Os produtos abaixo relacionados deverão conter as marcas.
- 2- As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote.
- Não serão aceitas proposta com os preços referencias descritos em cada lote, sob pena de desclassificação da propostas.

Saúde Mental Farmácia

Item	Material	Und.	Quant.	VIr. Unt.	Vir. Total
1.	Ácido Valpróico 500mg	Comp.	6.000		
2.	Amitriptilina 25 mg	Comp.	20.000		
3.	Biperideno 2mg	Comp.	18.000		
4.	Bupropiona 150mg	Comp.	8.000		
5.	Carbamazepina 200mg	Comp.	25.000		
6.	Carbamazepina xarope	Frasco	300.00		
7.	Clomipramina 25mg	Comp.	1.500		
8.	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	1.000		
9.	Clorpromazina 100mg	Comp.	24.000		
10.	Clobazan 20 mg	Comp.	1.000		
11.	Diazepam de 10mg	Comp.	20.000		
12.	Diazepam de 5mg	Comp.	20.000		
13.	Fenitoina Sódica 100mg	Comp.	20.000		
14.	_	Comp.	30.000		
15.	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200.00		
16.	Fluoxetina 20mg	Comp.	15.000		
17.	Haloperidol 5mg	Comp.	20.000		
18.	Mofina 30mg	Comp.	500		
19.	Nortiptilina 50mg	Comp.	2.000		
20.	Nortiptilina 25mg	Comp.	2.000		
21.	Prometazina 25mg	Comp.	18.000		
22.	Rispiridona 1 mg	Comp.	5.000		
23.	-	Comp.	5.000		
24.		Comp.	5.000		
	Valor Total Global				

Saúde Mental – Injetável

Item	Material	Und.	Quant.	VIr. Unt.	Vir. Total
1.	Biperideno 5mg/ml	Ampola	150		

19



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

	Valor Total Global			
15.	Tramadol 100mg	Ampola	800	
14.	Prometazina 25mg	Ampola	800	
13.	Midazolan 15 mg	Ampola	100	
12.	Morfina 10mg/ml	Ampola	1.000	
11.	Hadol decaneato 50mg	Ampola	300	
10.	Hadol 5 mg	Ampola	150	
9.	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	150	
8.	Fenobarbital 100mg	Ampola	150	
7.	Fentanil 50 mg/ml	Ampola	150	
6.	Dopamina 5mg/ml	Ampola	150	
5.	Dolosal 50 mg/ml	Ampola	150	
4.	Diazepam 5mg	Ampola	100	
3.	Diazepam 10mg	Ampola	700	
2.	Clorpromazina 5mg	Ampola	150	

Injetável

Ítem	Material	Und.	Quant.	VIr. Unt.	Vir. Total
1.	Água p/ injeção 10 ml	Ampola	24.000		
2.	Adrenalina 1gr	Ampola	500		
3.	Amildarona 50mg	Ampola	100		
4.	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	300		
5.	Ampicilina 500gr	Ampola	600		
6.	Ampicilina 1 gr	Ampola	600		
7.	Atoprina 0,50 mg/ml	Ampola	200		
8.	Atoprina 0,25 mg/ml	Ampola	200		
9.	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso	Ampola	600		
10.	Adenosina 3mg/ml	Ampola	100		
11.	Amicacina 500 ml	Ampola	300		
12.	Amicacina 250 ml	Ampola	200		
13.	Bicarbonato de Sódio IV	Ampola	500		
14.	Bicarbonato de Cálcio 8,4%	Ampola	500		
15.	Benzetacil 600mg	Ampola	1.500		
16.	Benzetacil 1.200mg	Ampola	2.000		
17.	Buscopam composto	Ampola	6.000		
18.	Buscopam simples	Ampola	3.000		
19.	Cetoprofeno IM	Ampola	8.000		

20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

20.	Cetoprofeno IV	Ampola	3.000	
21.	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml Amp	Ampola	1.800	
22.	Cefalotina 1g	Ampola	1.000	
	Ceftriaxiona 1 g IV	Ampola	1.500	
24.	Complexo B	Ampola	10.000	
25.	Clindamicina 600mg	Ampola	400	
26.	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400	
27.	Cloreto de Potássio KCL 19,1%	Ampola	400	
28.	Cedilanid 0,2mg/ml	Ampola	800	
29.	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	500	
30.	Dexametasona 4 mg	Ampola	10.000	
31.	Dexametasona 2 mg	Ampola	1.500	
32.	Dexa- citoneurim	Ampola	1.500	
33.	Despacilina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	1.500	
	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	9.000	
35.	Dobutamina 250 mg	Ampola	200	
36.	Dipirona 2 ml	Ampola	10.000	
37.	Dopamina 05 mg/ml	Ampola	150	
	Efortil 10 mg	Ampola	150	
39.	Epinefrina 1 mg/ml	Ampola	500	
40.	Ergotrate	Ampola	500	
41.	Furosemida 40 mg	Ampola	1.000	
42.	Gentamicina 40 mg	Ampola	500	
	Gentamicina 80 mg	Ampola	800	
	Glicose 50 %	Ampola	500	
45.	Glicose 25%	Ampola	500	
46.	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	600	
47.	Henoxparina de baixo peso molecular 40 mg subcutânea	Ampola	1.000	
	Heparina 5.000/0,25 ml	Ampola	1.000	
48.				
	Hidrocortisona 500	Ampola	1.500	
50.	Hidrocortisona 100	Ampola	1.000	
51.	Hidralazina 25 mg	Ampola	500	
52.	Levofloxacino 5mg 100ml/500mg	Ampola	800	
53.	Metoclopramida 10 mg/ml	Ampola	4.800	
54.	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	1.200	
55.	Ondanestrona 2mg/ml	Ampola	1.000	
56.	Oxacilina 500 mg	Ampola	2.000	

21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

57.	Ocitocina 5 VI ml	Ampola	300	
58.	Ranitidina 150	Ampola	8.000	
59.	Sulfato de Magnésio	Ampola	600	
60.	Tenoxican 20mg	Ampola	1.500	
61.	Transamim	Ampola	800	
62.	Vit. C 500mg	Ampola	8.000	
63.	Vit. K 100mg	Ampola	500	

Material inflamável

Item	Material	Und.	Quant.	VIr. Unt.	VIr. Total
1.	Álcool 70 % Litro	Frasco	500		
2.	Álcool Absoluto Litro	Frasco	300		
3.	Álcool Iodado Litro	Frasco	300		
4.	Éter Litro	Frasco	100		
5.	Manitol Litro	Frasco	150		
	Valor Total Global				

Farmácia:

Ítem	Material	Und.	Quant.	VIr. Unt.	Vir. Total
1.	Aminofilina 100 mg	Comp.	800		
2.	Acido Acetilsalicilico	Comp.	60.000		
3.	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	5.000		
4.	Amoxicilina capsula 500mg	Comp.	75.000		
5.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml + 62,5mg/5ml	Frasco	1.000		
6.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Comp.	5.000		
	Ácido Fólico 5mg	Comp.	8.000		
7.					
	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	800		
8.					

22



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

9.	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	800	
10.	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Comp.	1.000	
11.	Alendronato de sódio 70mg	Comp.	5.000	
12.	Argirol colírio	Frasco	24	
13.	Alondipino 5mg	Comp.	120.000	
14.	Benzoato Benzila	Frasco	200	
15	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400Ul frasco c/60	Frasco	2.000	
	Cefadroxila 500mg cápsula	Comp.	500	
	Cefadroxila pó susp. Oral 50mg/ml	Frasco	800	
	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	10.000	
	Captopril 50 mg	Comp.	1.500	
	Cetoconazol 200mg	Comp.	2.500	
	Contracep 150mg	Ampola	1.500	
	Contracep 50mg	Ampola	2.000	
23.		Comp.	3.000	
	Colírio Anestésico	Frasco	24	
	Complexo B comp cartela c/10	Comp.	5.000	
	Dexametasona Elixir	Frasco	500	
	Dexametosona creme	Bisnaga	1.000	
	Dexclorferinamina 2mg	Comp.	10.000	
	Dexclorferinamina solução oral	Frasco	2.000	
	0,4mg/ml			
	Dipirona gotas	Frasco	3.000	
	Dimeticona gotas	Frasco	1.000	
	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	5.000	
	Dipirona comp 500mg	Comp.	5.000	
	Enalapril 20	Comp.	250.000	
	Enalapril 5 mg	Comp.	100.000	
36.	Eritromicina 500mg	Comp.	1.000	
	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500	
	Espironalactona 100mg	Comp.	3.000	
39.	Espironalactona 25mg	Comp.	3.000	
	Etinilestradiol + levonogestrel comp.	Comp.	60.000	
	0,03mg + 0,15mg		0.000	
41.	Fluconazol 150 mg	Comp.	6.000	
	Foraseq 12 mcg + 400 mcg cx c/60	Cápsula	50 CX	
43.	Furosemida 40mg	Comp.	15.000	
44.	Glibenclamida 5 mg	Comp.	15.000	
45.	Hidroxido Aluminio susp	Frasco	100	

23



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

47. Ibuprofeno 600 mg Comp. 100,000 48. Ibuprofeno solução oral 50mg/ml Frasco 4,000 49. Kolagenase bisnaga Unidade 500 50. Loratadina 10mg Comp. 10,000 51. Loratadina susp. 1mg Frasco 1,000 52. Losartana potássica 50mg Comp. 50,000 53. Metformina 500mg Comp. 50,000 54. Metformina 500mg Comp. 8,000 55. Metildopa 250mg Comp. 3,000 56. Metronidazol 250 mg Comp. 15,000 57. Metronidazol creme vaginal gel 10% Bisnaga 1,500 58. Metronidazol bancil 40mg/ml Frasco 800 59. Metoclopramida gotas Frasco 800 60. Metoclopramida 10mg Comp. 3,000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1,500 62. Nemicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1,500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. <td< th=""><th>46.</th><th>Hidroclorotiazida 25mg</th><th>Comp.</th><th>200.000</th><th></th></td<>	46.	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	200.000	
49. Kolagenase bisnaga Unidade 500 50. Loratadina 10mg Comp. 10.000 51. Loratadina susp. 1mg Frasco 1.000 52. Losartana potássica 50mg Comp. 50.000 53. Metformina 500mg Comp. 8.000 54. Metformina 500mg Comp. 3.000 55. Metildopa 250mg Comp. 15.000 56. Metronidazol 250 mg Comp. 15.000 57. Metronidazol cerme vaginal gel 10% Bisnaga 1.500 58. Metronidazol benzoil 40mg/ml Frasco 800 59. Metoclopramida gotas Frasco 1.000 60. Metoclopramida 10mg Comp. 3.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65.	47.	Ibuprofeno 600 mg	Comp.	100.000	
50. Loratadina 10mg Comp. 10.000 51. Loratadina susp. 1mg Frasco 1.000 52. Losartana potássica 50mg Comp. 50.000 53. Metformina 850mg Comp. 8.000 54. Metfornida 500mg Comp. 3.000 55. Metidopa 250mg Comp. 3.000 56. Metronidazol 250 mg Comp. 15.000 57. Metronidazol creme vaginal gel 10% Bisnaga 1.500 58. Metronidazol, benzoil 40mg/ml Frasco 1.000 60. Metoclopramida gotas Frasco 1.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nisatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 <t< td=""><td>48.</td><td>Ibuprofeno solução oral 50mg/ml</td><td>Frasco</td><td>4.000</td><td></td></t<>	48.	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000	
51. Loratadina susp. 1mg Frasco 1.000 52. Losartana potássica 50mg Comp. 50.000 53. Metformina 850mg Comp. 50.000 54. Metformina 500mg Comp. 8.000 55. Metidopa 250mg Comp. 15.000 56. Metronidazol 250 mg Comp. 15.000 57. Metronidazol, benzoil 40mg/ml Frasco 800 58. Metronidazol, benzoil 40mg/ml Frasco 800 60. Metoclopramida 10mg Comp. 3.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nisatatina Vaginal Bisnaga 1.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Vaginal Frasco 200 68.	49.	Kolagenase bisnaga	Unidade	500	
52. Losartana potássica 50mg Comp. 50.000 53. Metformina 850mg Comp. 50.000 54. Metformina 500mg Comp. 8.000 55. Metridopa 250mg Comp. 3.000 56. Metronidazol creme vaginal gel 10% Bisnaga 1.500 57. Metronidazol, benzoil 40mg/ml Frasco 800 58. Metronidazol, benzoil 40mg/ml Frasco 1.000 60. Metoclopramida gotas Frasco 1.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 <	50.	Loratadina 10mg	Comp.	10.000	
53. Metformina 850mg Comp. 50.000 54. Metformina 500mg Comp. 8.000 55. Metildopa 250mg Comp. 3.000 56. Metronidazol 250 mg Comp. 15.000 57. Metronidazol creme vaginal gel 10% Bisnaga 1.500 58. Metocolopramida gotas Frasco 800 60. Metoclopramida 10mg Comp. 3.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Pa			Frasco	1.000	
54. Metformina 500mg Comp. 8.000 55. Metildopa 250mg Comp. 3.000 56. Metronidazol 250 mg Comp. 15.000 57. Metronidazol creme vaginal gel 10% Bisnaga 1.500 58. Metronidazol, benzoil 40mg/ml Frasco 800 59. Metoclopramida gotas Frasco 1.000 60. Metoclopramida 10mg Comp. 3.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 200.000 69. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000<	52.	Losartana potássica 50mg	Comp.	50.000	
55. Metildopa 250mg Comp. 3.000 56. Metronidazol 250 mg Comp. 15.000 57. Metronidazol creme vaginal gel 10% Bisnaga 1.500 58. Metronidazol, benzoil 40mg/ml Frasco 800 59. Metoclopramida gotas Frasco 1.000 60. Metoclopramida 10mg Comp. 3.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71	53.	Metformina 850mg	Comp.	50.000	
56. Metronidazol 250 mg Comp. 15.000 57. Metronidazol creme vaginal gel 10% Bisnaga 1.500 58. Metronidazol, benzoil 40mg/ml Frasco 800 59. Metoclopramida gotas Frasco 1.000 60. Metoclopramida 10mg Comp. 3.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73	54.	Metformina 500mg	Comp.	8.000	
57. Metronidazol creme vaginal gel 10% Bisnaga 1.500 58. Metronidazol, benzoil 40mg/ml Frasco 800 59. Metoclopramida gotas Frasco 1.000 60. Metoclopramida 10mg Comp. 3.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 5mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. <td>55.</td> <td>Metildopa 250mg</td> <td>Comp.</td> <td>3.000</td> <td></td>	55.	Metildopa 250mg	Comp.	3.000	
58. Metronidazol, benzoil 40mg/ml Frasco 800 59. Metoclopramida gotas Frasco 1.000 60. Metoclopramida 10mg Comp. 3.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 200.000 69. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 5.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 2.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000	56.	Metronidazol 250 mg	Comp.	15.000	
59. Metoclopramida gotas Frasco 1.000 60. Metoclopramida 10mg Comp. 3.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 2.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 <t< td=""><td>57.</td><td>Metronidazol creme vaginal gel 10%</td><td>Bisnaga</td><td>1.500</td><td></td></t<>	57.	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	1.500	
60. Metoclopramida 10mg Comp. 3.000 61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 2.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000	58.	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	800	
61. Miconazol creme vaginal 2% Bisnaga 1.500 62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 2.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 80. oral 40mg+80mg Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral 40mg+8mg	59.	Metoclopramida gotas	Frasco	1.000	
62. Neomicina + bacitracina cx c/500 Caixa 300 63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 79. 400mg+80mg Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral 40mg+8mg Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco <td>60.</td> <td>Metoclopramida 10mg</td> <td>Comp.</td> <td>3.000</td> <td></td>	60.	Metoclopramida 10mg	Comp.	3.000	
63. Nifedipino cápsula 10mg Comp. 1.500 64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 80. sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX	61.	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	1.500	
64. Nitrofurazona (nitrofurol) Potes 100 65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Sulfametoxazol + trimetoprima susp Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	62.	Neomicina + bacitracina cx c/500	Caixa	300	
65. Nimesulida Comp. 10.000 66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Sulfametoxazol + trimetoprima susp Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp.	63.	Nifedipino cápsula 10mg	Comp.	1.500	
66. Nistatina Vaginal Bisnaga 1.000 67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Sulfametoxazol + trimetoprima susp Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	64.	Nitrofurazona (nitrofurol)	Potes	100	
67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	65.	Nimesulida	Comp.	10.000	
67. Nistatina Suspensão Oral Frasco 200 68. Omeprazol 20mg Comp. 200.000 69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	66.	Nistatina Vaginal	Bisnaga	1.000	
69. Paracetamol 500 mg Comp. 60.000 70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	67.	Nistatina Suspensão Oral	Frasco	200	
70. Paracetamol Gotas 200 mg Frasco 3.000 71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	68.	Omeprazol 20mg	Comp.	200.000	
71. Predenisona 20mg Comp. 10.000 72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	69.	Paracetamol 500 mg	Comp.	60.000	
72. Predenisona 5mg Comp. 5.000 73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	70.	Paracetamol Gotas 200 mg	Frasco	3.000	
73. Ranitidina 150 Comp. 10.000 74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	71.	Predenisona 20mg	Comp.	10.000	
74. Sais p/reidratação oral envelope Envelope 2.000 75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Sulfametoxazol + trimetoprima susp Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral 40mg+8mg 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	72.	Predenisona 5mg	Comp.	5.000	
75. Sinvastatina 20 mg Comp. 8.000 76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	73.	Ranitidina 150	Comp.	10.000	
76. Selozook 50 mg Comp. 2.000 77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	74.	Sais p/reidratação oral envelope	Envelope	2.000	
77. Selozook 25 mg Comp. 2.000 78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg Frasco 24 CX 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	75.	Sinvastatina 20 mg	Comp.	8.000	
78. Sulfadiazina 500mg Comp. 2.000 Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Sulfametoxazol + trimetoprima susp 80. oral 40mg+8mg 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	76.	Selozook 50 mg	Comp.	2.000	
Sulfametoxazol + trimetoprima Comp. 3.000 79. 400mg+80mg Sulfametoxazol + trimetoprima susp Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000			Comp.	2.000	
79. 400mg+80mg Sulfametoxazol + trimetoprima susp Frasco 1.000 80. oral 40mg+8mg 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	78.	Sulfadiazina 500mg	Comp.	2.000	
Sulfametoxazol + trimetoprima susp 80. oral 40mg+8mg Frasco 1.000 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000		Sulfametoxazol + trimetoprima	Comp.	3.000	
80. oral 40mg+8mg 81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	79.				
81. Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose Frasco 24 CX 82. Sulfato ferroso 40 mg Comp. 20.000	80.		Frasco	1.000	
			Frasco	24 CX	
	82.	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	20.000	
	83.	Sulfato ferroso gotas	Frasco	3.000	

24



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

Valor Total Global

Material de Uso do PSF							
ÍTEM	Material	Und.	Quant.	VIr. Unt.	Vir. Total		
1.	Acido Acético litro	Litro	20				
2.	Água oxigenada	Litro	150				
3.	Algodão 500g rolo	Rolo	100				
4.	Amotolia 250 ml frascos	Frasco	70				
5.	Agulha 13 x 45	UND	15.000				
6.	Agulha 25 x 70	UND	15.000				
7.	Agulha 30 x 80	UND	30.000				
8.	Agulha 30 x 70	UND	15.000				
9.	Agulha 12 x 40	UND	30.000				
10.	Atadura crepe 10 cm pct c/12	PCT.	1.000				
11.	Atadura crepe 15 cm pct c/12	PCT.	1.500				
12.	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH	UND	30				
13.	Água destilada 500 ml	Frasco	3.000				
14.	Água destilada 250 ml	Frasco	2.000				
15.	Álcool Gel	Litro	200				
16.	Abaixador de lingua pct c/100	PCT.	300				
17.	Brometo de Ipatropia	.Frasco	300				
18.	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10	CX	200				
19.	Compressa de gases 11 fios 8 dobras pct	PCT.	1.500				
20.	Esparadrapo cx c/24	CX	50				
21.	Esfegnomonometro Alça metal adulto	UND	60				
22.	Esfegnomonometro Alça metal infantil	UND	12				
23.	Estetoscópio	UND	10				
24.	Espéculo P	UND	1.000				
25.	Espéculo M	UND	1.000				
26.	Espéculo G	UND	300				
27.	Espátula de ayres pct c/100	PCT.	200				
28.	Escova Cervical	UND	2.000	1			
29.	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH	UND.	12.000				

25



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

	Obs . Acompanhar marca do aparelho de glicemia.			
30.	Fita p/ autoclave	UND	500	
31.	Fita Crepe	UND	120	
32.	Fenoterol	UND	150	
33.	Kit p/ nebulização adulto	UND	50	
34.	Kit p/ nebulização infantil	UND	20	
35.	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	UND	60	
36.	Lençol descartável 50 X 50 cx c/10	CX	200	
37.	Lâmina ponta fosca cx c/50	CX	100	
38.	Lidocaína geléia bisnaga	UND	300	
39.	Luvas de Procedimento P	CX	900	
40.	Luvas de Procedimento M	CX	600	
41.	Lugol litro	Frasco	24	
42.	Máscara c/ elástico cx c/50	CX	300	
43.	Nebulizador c/ 4 saídas	UND	08	
44.	Otoscópio	UND	12	
45.	Papel toalha pct c/ 1000 pct	PCT.	300	
46.	Papel grau cirúrgico 60 x 50	UND	30	
47.	Papel grau cirúrgico 40 x 50	UND	30	
48.	Papel grau cirúrgico 10 x 100	UND	60	
49.	Papel grau cirúrgico 25 x 100	UND	60	
50.	PVPI tópico	Litro	80	
51.	PVPI Degermante	Litro	80	
52.	Sabonete liquido litro	Litro	100	
53.	Seringa 1 ml c/ agulhas cx c/100	CX	400	
54.	Seringa 3 ml s/ agulhas cx c/100	CX	200	
55.	Seringa 5 ml s/ agulhas cx c/100	CX	300	
56.	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	UN	10.000	
57.	Seladora	UND	06	
58.	Soro fisiológico 500ml	Frasco	4.000	
59.	Soro fisiológico 100ml	Frasco	3.000	
60.	Soro fisiológico 250ml	Frasco	2.000	
61.	Termômetro clinico analógico	UND	600	
		\	/alor Total	

26



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

Material de Uso do Hospital						
ÍTEM	Material	Und.	Quant.	VIr. Unt.	Vir. Total	
	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	PCT.	30			
	Atadura gessada 12 cm	UND	200			
	Atadura gessada 20 cm	UND	200			
	Avental descartável de TNT	UND	30			
	Aspirador Nasal em Pêra	UND	20			
	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	UND	3			
	Bolsa Coletora para sonda vesical	UND	400			
	Bolsa reservatória para ambu	UND	20			
	Blutaradeiudo galão	UND	50			
	Carvão Ativado 500 mg pó	POTE	15			
	Cateter Nasal RN número 6 pct c/10	PCTS	60			
	Clamp umbilical	UND	150			
	Colar Cervical P	UND	3			
	Colar Cervical M	UND	3			
	Colar Cervical G	UND	3			
	Categute simples 1.0	CX	20			
	Categute simples 2.0	CX	20			
	Categute simples 3.0	CX	20			
	Categute Cromado agulha cilíndrica 02	CX	20			
	Coletor IV Gelco n° 14 cx c/100	CX	10			
	Coletor IV Gelco n°16 cx c/100	CX	10			
	Coletor IV Gelco n° 18 cx c/100	CX	10			
	Coletor IV Gelco n° 20 cx c/100	CX	30			
	Coletor IV Gelco n° 22 cx c/100	CX	60			
	Coletor IV Gelco n° 24 cx c/100	CX	60			
	Cateter nasal tipo óculos pct c/10	PCT.	100			
	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50	PCT.	60			
	Coletor de urina infantil M pct c / 10	PCT.	5			
	Coletor de urina infantil F pct c / 10	PCT.	5			
	Elotrododo pct c/ 50	PCT.	40			
	Enema de glicerina	UND	300			
	Equipo Macro gotas	UND	6.000			
	Equipo Micro gotas	UND	500			
	Equipo Macro para Nutrição	UND	360			

27



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

Fio guia p/ Sonda Vesical	UND	480	
Fio guia p/ intubação	UND	15	
Formol	Litro	80	
Fios p/ sultura monony lom 1,0 – Cx c/24	CX	20	
Fios p/ sultura monony lom 2,0 – Cx c/24	CX	20	
Fios p/ sultura monony lom 3,0 – Cx c/24	CX	50	
Fios p/ sultura monony lom 4,0 – Cx c/24	CX	20	
Fios p/ sultura monony lom 5,0 Cx c/24	CX	20	
Fios p/ sultura monony lom 6,0 – Cx c/24	CX	20	
Fralda Geriátrica P pacote c/08	PCT.	100	
Fralda Geriátrica M pacote /08	PCT.	100	
Fralda Geriátrica G pacote c/08	PCT.	200	
Ganula de gedel n° de 3	UND.	20	
Ganula de gedel n° de 4	UND.	20	
Ganula de gedel n° de 5	UND.	20	
Ganula de gedel n° de 6	UND.	20	
Ganula de gedel n° de 7	UND.	20	
Gel p/ ultra-sonografia litro frasco	UND	50	
Infusor (multivias)	UND	2.000	
Kit Umidificador P/02	UND	12	
Lençol TNT pct c/10	PCT.	120	
Luvas Esterilizada nº 6,0	Par	500	
Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	500	
Luvas Esterilizada n° 7,0	Par	500	
Luvas Esterilizada n° 7,5	Par	500	
Luvas Esterilizada n° 8,0	Par	500	
Luvas Esterilizada n° 8,5	Par	500	
Luvas de Procedimento G	CX	200	
Micropore 10cm x 4,5m	UND.	200	
Oxímetro de pulso	UND	06	
Óculos protetor	UND	30	
Pinça de Assepsia 16 cm	UND	20	
Pinça de dessecção 16cm	UND	20	
Pinça dente de rato 16 cm	UND	30	
Pinça homostalica 16 cm	UND	20	
Pinça KELLY reta 16 cm	UND	30	
Pinça mosquito reta	UND	30	
Pinça mosquito curva	UND	30	
Pinça Pozzi	UND	12	
Porta agulha 16 cm	UND	30	

28



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

Sonda para nutrição enteral em			
poliuretano nº 10	UND	100	
Sonda de aspiração traqueal n° 4	UND	50	
Sonda de aspiração traqueal n° 6	UND	50	
Sonda de aspiração traqueal n° 8	UND	50	
Sonda de aspiração traqueal n° 10	UND	50	
Sonda foley n° 14 – Cx c/10	CX	30	
Sonda foley n° 16 – Cx c/10	CX	50	
Sonda foley n° 18 – Cx c/10	CX	50	
Sonda foley n° 20 – Cx c/10	CX	30	
Scalpe N° 19 - Cx c/ 100	CX	10	
Scalpe N° 20 - cx c/ 100	CX	10	
Scalpe N° 21 - Cx c/ 100	CX	10	
Scalpe N° 23 - Cx c/ 100	CX	50	
Scalpe N° 25 - Cx c/ 100	CX	50	
Scalpe N° 27 - Cx c/ 100	CX	10	
Seringa 10 ml s/ agulhas	UND.	18.000	
Seringa 20 ml s/ agulhas	UND.	18.000	
Soro glicofisiologico 500 ml	Frasco	2.000	
Soro Glicose 500 ml	Frasco	2.000	
Soro Glicose 250 ml	Frasco	1.000	
Soro Ringer lactado 500ml	Frasco	2.000	
Sonda uretal de alívio N° 6	UND	50	
Sonda uretal de alívio N° 8	UND	50	
Sonda Enteral	UND	40	
Sonda Nazogástrica 10 longa	UND	50	
Sonda Nazogástrica 12 longa	UND	50	
Sonda Nazogástrica 14 longa	UND	50	
Sonda Nazogástrica 16 longa	UND	50	
Sonda Nazogástrica 18 longa	UND	50	
Sulfa azina de prata pote c/ 500 mg	UND	100	
Sonda uretal N° 10	UND	50	
Sonda alimentação 8	UND	50	
Sonda alimentação 10	UND	50	
Sonda alimentação 20	UND	50	
Touca c/ Elástico	UND	5.000	
Tesoura cirúrgica romba 16 cm	UND	30	
Tubo Silicone p/ Oxigênio	Metro	60	
Tubo Látex garrote	Metro	60	
Uripen Nº 04	UND	30	

29



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

Valor Total						
Vaselina solida Pote 500gr	UND	50				
Vaselina liquida Litro	UND	50				
Uro-control Nº 06 pct c/4	UND	50				
Uripen Nº 06	UND	30				
Uripen № 05	UND	30				

LOTE VIII - MATERIAL ODONTOLOGICO

Ítem	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
	Accuffilm II	Und	16		
	Ácido Fosf 37% (similiar Maquira)	pct	40		
	Acido gel	Und	40		
	Adesivo Prime bond	Und	20		
	Agulha 27G Longa cx c/ 100	CX	20		
	Agulha 30G ½ cx c/ 100	CX	20		
	Alavanca reta	Und	16		
	Amalgmador digital com cápsulas	UNID	2		
	Anestésico Alpacaine Com vaso construtor 2% cx c/50	CX	70		
	Anestésico Mepi SV 3% cx c/ 50	CX	50		
	Anestésico Mepiadre cx c/ 50	CX	25		
	Anestésico tópico	und	40		
	Aplicador de hidroxio de cálcio	CX	14		
	Babador- pct c/ 100	Pct	60		
	Bandeja- med. 22x09x1,5	Und	6		
	Broca 1011	Und	40		
	Broca cirúrgica zecria	Und	40		
	Brocas 1557	Und	40		
	Brocas 2135FF	Und	40		
	Brocas 3118	Und	40		
	Brocas 3118 F	Und	40		
	Brocas 3118 FF	Und	40		
	Brocas 3195FF	Und	40		
	Brocas 3203	Und	40		

30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

Brocas ar 1014	Und	40	
Broca 1090		40	
Brocas Ar 1012	Und	40	
Brocas ar 1016	Und	40	
Brocas Ar 1046	Und	40	
Brocas Ar 2	Und	40	
Brocas Ar 4	Und	40	
Brocas Ar 6	Und	40	
Brocas BR 2	Und	40	
Brocas BR 4	Und	40	
Brocas BR 5	Und	40	
Brocas BR 6	Und	40	
Brocas Dourada 1111	Und	40	
Brocas Dourada 3118	Und	40	
Brocas Dourada 3195	Und	40	
Cabo para espelho	Und	30	
Câmara escura para revelação de		- 00	
raiox		1	
Caneta de Alta Rotação	Unid	4	
Caneta de baixa rotação	Unid	4	
Cápsulas de amalgma (1 porção)	Pacote	50	
Cápsulas de amalgma (2 porções)	Pacote	50	
Carpule	Unid	15	
Cavitine	Unid	6	
Cimentolonômero de vidro pó/líquio	lo UNID	30	
Colete de chumbo para raio X	Unid	1	
Colher de dentina	Unid	15	
Condensador de Amalgma Word	Unid	15	
Cimentolonômero de vidro pó/líqu	uido Und	24	
Cunha de Madeira pct c/4	Pct	16	
Cureta de Lucas	Unid.	15	
Cureta para dentina	Und	15	
Cureta para raspagem	Unid.	15	
Dergemante enzimáticolitro-	Und		
caixa com 6		10	
Escova Robinson	Und	60	
Espatula n/ 7	Und	20	
espatula para incessao de resina	Und	20	
espatula para manipulação	Und	13	

31



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

espelho clinico cx c/ 12	Und	12	
Explorador	Und	15	
Fixador	Und	20	
Fio de Sutura 3.0 1/2 seda cx c/ 24	CX	30	
Fio de Sutura 4.0 1/2 Nylon cx c/ 24	CX	20	
Fio dental	Unid	30	
Fluor Gel 100 ml	Und	50	
Filme revalador cx c/ 50	Und	10	
forceps infantíl n° 1	Und	10	
forceps n° 135	Und	10	
forceps n° 18L	Und	10	
forceps n°18R	Und	10	
Fórceps n° 150	Unid	10	
Fórceps n° 151	Unid.	10	
Fórceps n° 68	Unid.	10	
Fórceps n° 65	Unid.	10	
Fórceps Posterior	Unid.	10	
Fotopolimerizador	Unid.	4	
Gluteraldeido	Und	30	
Hemostatio	Und	15	
Hidro C	Und	15	
Hidroxido P.A	Und	10	
IRM	Und	8	
Kit de brocas multilaminadas para	Und		
acabamento FF		5	
Lixa Metálica	Pct	10	
Lixa p/ resina TDU ou 3M	Pct	10	
Líquido Fixador	Unid.	12	
Líquido Revelador	Unid.	12	
Lubrificante paça de liso	Und	10	
Matriz Metálica 5mm	Und	16	
Matriz Metálica 7mm	Und	16	
Microbrush	Pct	60	
Moldeira G	Pct	22	
Moldeira M	Pct	22	
Obturador provisório	Und	20	
Papel carbono odontológico	Pcts.	20	
Pasta Profilática	Unid	20	
Pedra pomes	Pct	10	

32



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

Unid.	0		
	6		
Und	10		
Und	10		
Und	10		
Und	40		
Und	40		
Und	40		
pct	160		
pct	200		
Unid.	50		
Und	10		
Und	20		
Valor total Global			
	Und Und Und Und pct pct Unid. Und Und Valor total	Und 10 Und 40 Und 40 Und 40 Und 40 pct 160 pct 200 Unid. 50 Und 10 Und 20 Valor total	Und 10 Und 40 Und 40 Und 40 Und 40 Und 40 pct 160 pct 200 Unid. 50 Und 10 Und 20 Valor total

3.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

	LOTE							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIALS	UNIDADE:	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL			
	VALOR TOTAL DO LOTE							

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE: C.N.P.J./MF N°. ENDEREÇO:

TELFAX: CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

34

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

35



LOCAL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO III (TIMBRE DA EMPRESA)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros. EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO: COMPLEMENTO BAIRRO ESTADO: E-MAIL: FONE:() CELULAR () NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: RG: Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

36

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

ASSINATURA:

UF: , DATA: /_____/



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa	
, com sede na Rua, nº, na Cidade de, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº,	
Cidade de, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº,	
representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr.	
nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua	
de identidade, R.G. nº, no Cidade de, portador da cédula de identidade, R.G. nº, nomeia e	
de identidade, R.G. n° e do CPF/NIF, sob n° , nomeia e	
constitui seu representante, o Sr, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº e do CPF/MF, sob nº	
, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante	
no Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017, instaurado pelo Município de	
Cordeiros-BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço,	
interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao	
certame acima indicado.	
oortaino donna indicado.	
Local e Data	
Carireha cara CND La Fridancia de	
Carimbo com CNPJ e Endereço da	
Titular/Sócio(s) Administrador(es) Empresa Licitante	
CPF: RG:	

37

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br CNPJ - 11.342.536/0001-01Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 - Centro CEP: 46.280-000 - Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO V		
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO P	RESENCIAL Nº 001/2017	
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/201 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017 HORÁRIO: 09hs:30min(local)	7	
VALIDADE: 12 (doze) MESES		
PARTICIPAÇÃO: 1 - Empresa: CNPJ: 1 - Empresa: CNPJ: 2 - Empresa: CNPJ: 3 - Empresa: CNPJ: 4 - Empresa: CNPJ:	 :	
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas empresas: 1 - Empresa: CNPJ:	<u>-</u>	
Ao(s) 25/01/2017 , às 09hs:30min(local) , na Sala de Reuniões Cordeiros, através da Pregoeiro Jairmar Maia da Silva e respectiva pela Portaria nº 001/2017, a fim de receberem interessados no propara Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017, objeti de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odon necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor para o qual se regabaixo:	a equipe de apoio, designada ocesso de Pregão Presencial ivando a aquisição parcelada ntológicos para atender ás	
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , de um lado Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CN 75, com sede na Prç. José Moreira Cordeiro, 104, centro, nesta o neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edvar Ribeiro da Identidade, RG nº	NPJ sob nº 13.694.468/0001- cidade de Cordeiros – Bahia, Silva, portador da Cédula de , residente e	
EMPRESA		
(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)		
As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATA preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas	de 1993, com as alterações	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 002/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Cordeiros e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
- 5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação

39



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Cordeiros, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Cordeiros para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros.
- 7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cordeiros), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br CNPJ – 11.342.536/0001-01 Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447-2215

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade relativa com as fazendas Federal, Estadual Municipal e FGTS e Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhista.
- 9.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.1.2 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovante de inscrição no SIMPLES NACIONAL, emitido pela SRF. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 9.1.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 9.1.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2- Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**,

41



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público **Bruno Farlen Viana Salomão.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, <u>à</u> multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- 13.4 O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeiros, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

 13.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 14.2 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma

42



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br CNPJ – 11.342.536/0001-01 Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447-2215

possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

0309 - Secretaria Municipal De Saúde

2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Familia - PSF

2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas

2.096 - Programa Saúde Bucal

2.097 - Programa NASF

2 .023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta

Complexidade

2.049 - Gestão das Ações de Vacinação

2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

33903000000 - Material de Consumo

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Condeúba, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. 16.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
- 16.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 16.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 16.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Delci Alves Luz Prefeito Municipal Contratante

Empresa 1 Contratada

43

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

Jairmar Maia da Silva	Empresa 2
Pregoeiro	Contratada
Patrícia Fernandes Neto	Empresa 3
Membro da Equipe de Apoio	Contratada
Nágila Cristian da Silva	Empresa 4
Membro da Equipe de Apoio	Contratada

44

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO VI

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	inscrita no CNPJ	l nº	,	por intermédio de seu	
representante legal o	Sr	,	portador da d	arteira de identidade	
nº e do	CPF n°	. DECLA	RA não ter re	cebido do Município	
	qualquer outra entidade d				
	unicipal, SUSPENSÃO TE				
	atar com a Administração				
•					
INIDONEIDADE para i	icitar e ou contratar com a	Administr	ação Federal, E	Estadual e Municipal.	
Local e Data					
					
Titular/Sócio(s) Admini	strador(es)		Carimbo com	CNPJ e Endereço da	, \
CPF: RG:		[a a
			⊏mpr	esa Licitante	
					/
					/

45

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO VII

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

	ador do RG , abaixo
assinado, na qualidade de responsável legal da pro	
	samente que se sujeita às condições
estabelecidas no Edital acima citado e que acatará in	
a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apen	
às condições estabelecidas no Edital e que demons	strem integral capacidade de executar o
fornecimento do bem previsto.	t≙ :
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexis	·
da habilitação ou que comprometa a idoneidade d parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de juni	
paragraio 2 , c artigo 37 da Ecriti 0.000, de 21 de juni	no de 1990, e alterações subsequentes.
Local e Data	Carimbo com CNPJ e Endereço da
	Empresa Licitante
	·
T' (0/ : /)	
Titular/Sócio(s) Administrador(es)	
CPF: RG:	

46

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA)

<u>DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES</u>

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Declaramos para os devidos fins e especialmente p CNPJ/MF sob n.º, com so Estado Rua/Av	ede na cidade de
Local e Data	
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

47

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017 OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros. A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº......, através do seu Representante legal Sr......nscrito no CPF nº......RG nº.......DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como: () - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 010 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. Carimbo com CNPJ e Endereço da Local e Data Empresa Licitante Titular/Sócio(s) Administrador(es)

48



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Srinscrito no CPF 10.520/2002, a emp	nºRG nº, decla oresa	nº, atraves do seu Represen ira que, nos termos do art. 4º, gistro de Preços do Pregão Pre	VII da Lei cumpre
001/2017,	cujo	objeto	é é
, conforme descrição o	onstante do Anexo I.		
Local e Data		Carimbo com CNPJ e E Empresa Licita	•
Titular/Sócio(s) Administr CPF: RG:	ador(es)	-	

49



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Local e Data.	
com sede àtelefone), aqui representado pelo Senhorda Cédula de Identidade RG nº	soa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º(endereço completo, CEP,(representante legal) portadore CPF n.º, ionário público, nem se enquadre nas vedações
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Local e Data.	
	pessoa física/jurídica – proponente do
projeto), inscrito no CPF/CNPJ n.º	, residente/com sede à
	(endereço completo, cep, telefone)
(aqui representado pelo Sr Cédula de Identidade RG nº	(representante legal) portador da e CPF
n.º, se pessoa jurídi	ca, DECLARA, sob as penas da lei, que o
CNAE, devidamente informada n	o Contrato Social, possui
autorização para comercialização dos produtos ora li	citados.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.	
Local e Data	
	Carimbo com CNPJ e Endereço da
T: 1 (0' : ' \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	1
Titular/Sócio(s) Administrador(es)	Empresa Licitante
CPF: RG:	

51



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2017.
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL № 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017
Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros e a Empresa
Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.342.536/0001-01, com sede
à Praça Manoel Alves Cordeiros, nº 188, cidade de Cordeiros/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Delci Alves Luz e Pela Secretária Municipal de Cordeiros, Sra. Bruna
Ribeiro Alves, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede
à, na cidade de, neste ato
representada pelo Sr e
RGExpedida por, residente e domiciliado(a)
a
denominada CONTRATADA, por força do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017
e sua homologação e adjudiçação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.

acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTESR E F E I T U R A M U V A N H A N

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017
- 2.1.2 Proposta da Contratada
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.1.4 Ata Registro de Preços
- 2.2 Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

52



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br CNPJ – 11.342.536/0001-01 Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447-2215

4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:...... (.......), conforme Anexo I deste contrato.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:
- 0309 Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 Gestão das Ações do Programa Saúde da Familia PSF
- 2.050 Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 Programa Saúde Bucal
- 2.097 Programa NASF
- 2 .023 Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
- 2.049 Gestão das Ações de Vacinação
- 2.051 Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
- 2.053 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 33903000000 Material de Consumo
- 33903200000 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.
- 5.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- 5.3 O não fornecimentos dos serviços descritos no anexo I deste instrumento contratual em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e da Justiça do Trabalho.
- 2 Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 3 O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

53



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.
- 9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.4 A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 9.7 Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

54



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br CNPJ – 11.342.536/0001-01 Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA Fone/Fax: (77)3447-2215

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Condeúba/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cordeiros, Estado da Bahia, em, de de de

1° CPF:	2° CPF:
Testemunhas:	
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros Bruna Ribeiro Alves Secretária Municipal de Saúde Contratante	
Prefeitura Municipal de Cordeiros Delci Alves Luz Prefeito Municipal de Cordeiros Contratante	EmpresaContratada

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que fica PRORROGADA para o dia 25 de janeiro de 2017 às 08:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros — BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços no fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação — PCT — Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva — pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados em meio eletrônico na página http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/ ou impresso, no dia 10 de janeiro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros - BA, 10 de janeiro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA Pregoeiro

> DELCI ALVES LUZ Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2017

HORÁRIO: 08hs:00min(local)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, O SR. JAIRMAR MAIA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, Processo nº 003/2017, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme descrições no anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro – Centro,104, CEP: 46.280-000, na cidade de Cordeiros, Bahia, neste município, iniciando-se no dia **25/01/2017 às 08hs:00min** (horário local) e será conduzida por pregoeiro desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. v a - S P

Fone/Fax:(18)3651-9200

I - DO OBJETO

1 – Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.
 - a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
 - b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
 - c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.
- 1.1 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:
 - a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
 - b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
 - c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Edital Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) **cópia autenticada em cartório competente** dos documentos do RG e CPF do(s) titular (es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);
- b) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios e a procuração não serão admitidos em fotocopias, os mesmos deverão ser autenticados em cartório competente, não sendo passível de autenticação pela comissão de pregão. As procurações públicas se apresentadas em cópias, às mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente.
- 2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo **cópia autenticada em cartório competente do documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa dO Pregoeiro.
- 5- Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios descritos neste Edital, as mesmas deverá apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador (es), de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, no Credenciamento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PREFEITURAMUNICIPALDEAVANHANDAVA

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada no Credenciamento.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
- a) ENVELOPE 01 PROPOSTA FINANCEIRA

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

2

Edital Pregão Presencial.

DATA DE ABERTURA: 25/01/2017

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs:00min EMPRESA:	
C.N.P.J: ENDEREÇO:	
EMAIL:	
b) ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO	
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017. ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime GLOBAL, conforme especificações descritas no anexo I do Edital. DATA DE ABERTURA: 25/01/2017 HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs:00min EMPRESA:	

- 3 A proposta deverá estar **devidamente encadernada**, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.
 - a) Os documentos originais descritos no item anterior refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 01 devera ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
- a) A proposta deverá estar **devidamente encadernada**, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, deverá conter ainda os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preço global total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- e) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD no programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

3

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

f) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitada no item anterior serão desclassificadas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 1 A HABILITAÇÃO ENVELOPE 02 devera ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
- a) A habilitação deverá estar **devidamente encadernada** com suas páginas numeradas sequencialmente.
- O Envelope n^{o} 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A V A N H A N D A V A 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento
- e) Copia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- h) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- 1.2.1 As certidões elencadas nas alíneas "g" e "h", poderá ser substituída pala Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e

4

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

1.2.2 OBSERVAÇÕES:

- a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Cordeiros se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas "g" e "h", deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial
- d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a Pregoeira, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).
- 1.2.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1(PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
- 1.2.4 A qualquer momento, O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 1.2.5 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 1.2.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 1.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação. 1.2.10 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

Edital Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em vigor, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III
- b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII.
- c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.
- d) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNPJ ou Contrato Social o CNAE para comercialização ou serviços do objeto licitado, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

6

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) As empresas que não apresentarem as propostas em mídia de CD no programa EXCEL.

- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global . As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela:
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o total do item.
- 5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 O PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

7

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preco.
- 9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15 Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar O Pregoeiro.
- 16 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser integrais a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para fechamento das propostas.

PREFEITURAMUNICIPALDEAVANHANDAVA VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

8

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente

designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

- 7 Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.
- 8 O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.
- 9 Apresentado o recurso O Pregoeiro e a equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

PREFEIT URAMUNICIPAL DE AVANHANDAVA

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

- 1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante requisição do setor competente;
- 2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, no local e hora determinado pela Contratante em até 48 horas a partir da requisição do setor competente.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante requisição do setor competente;
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 3 O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.

PREFEITURAMUNICIPALDEAVANHANDAVA XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.
- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2007.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

10

Edital Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

XV - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo PREGOEIRO e pelos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no DOM no site: http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/Home.aspx
- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no DOM, no site acima descrito.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 Centro, CEP: 46.280-000 Cordeiros Bahia, após a celebração do contrato.
- 7 Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame
- 8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo PREGOEIRO.
- 9 Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

Anexo IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Anexo V Minuta do contrato

- 10 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:
- 0302 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
- 2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 0304 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 1.058 PROMOÇÃO DE EVENTOS
- 2.019 MANUTÉNÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 0305 SECRETARÍA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
- 2.020 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
- 1.046 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 2.021 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MEIO AMBIENTE
- 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2.032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.086 CONGRESSO E FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE PAIS E MESTRES
- 1.030 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

11

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA

2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0309 - SECRETARÍA MUNICIPAL DÉ SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD

2.091 - GESTÃO DO PISO DO PROJOVEM ADOLESCENTE, PETI, CRIANÇA/IDOSO

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SÉRVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA,

DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Condeúba, Bahia.

Cordeiros, Bahia, em 10 de janeiro de 2017.

JAIRMAR MAIA DA SILVA

Pregoeiro Municipal

12

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

	LOTE I - REFEIÇÕES							
ÍTEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL			
1	UND	500	Água Mineral s/ gás 500 ml					
2	UND	600	café da manhã (café c/ leite, pão c/ queijo e presunto)					
3	UND	300	Lanches (café c/ leite ou suco, pão c/ queijo e presunto)					
4	UND	2000	Marmitex (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).					
5	UND	2000	PF (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).					
6	UND	2000	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).					
7	UND	600	Refrigerante 1 Lt					
8	UND	500	Refrigerante 2 Lt					
9	UND	500	Refrigerante 600 MI					
10	UND	600	Refrigerante Lata					
11	UND	500	Suco 300 ML (Laranja, Goiaba, Abacaxi)					
	VAL	OR TOTA	L					

	LOTE II				
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Coxinha c/ recheios diversos 25 GRAMAS	UND.	10.000		
2	Pasteis de festa c/recheios diversos 15 GRAMAS	UND.	10.000		
3	Pão de forma com patê 30 GRAMAS	UND.	10.000		
4	Empadas de festa c/ recheios diversos 25 GRAMAS	UND.	10.000		
5	Bolinho de queijo 50 GRAMAS	UND.	10.000		
6	Risoles 30 GRAMAS	UND.	10.000		
7	Pasteis de forno 25 GRAMAS	UND.	10.000		
8	Quibe 25 GRAMAS	UND.	6.000		
9	Enroladinho de salsicha de frango 15 GRAMAS	UND.	10.000		
10	Pão de queijo 50 GRAMAS	UND.	5.000		
11	Sanduiche c/ baguete 30 GRAMAS	UND.	5.000		
12	Sanduiche natural pão de forma (Peito de peru, queijo, alface e patê)	UND.	4.000		
Valor T	otal			R\$	

13

Edital Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

	LOTE III				
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Torta doce	kg	100		
2	Torta salgada	Kg	100		
3	Bolo s/ recheio sabores diversos	Kg	100		
Valor T	otal	R\$			

	LOTE IV							
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL			
1	Doce de leite	kg	50					
2	Cocada c/ 50 und 30 GRAMAS	pct	40					
3	Doce de banana c/ 50 und 20 GRAMAS	pct	40					
4	Brigadeiro 5 GRAMAS	Und.	4.000					
5	Beijinho 5 GRAMAS	Und.	4.000					
6	Trufa diversos sabores c/ 50 und 40 GRAMAS	pct	40					
Valor T	otal	R\$						

	LOTE V				
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Picolé diversos sabores	und	10.000		
2	Sorvete diversos sabores pote c/ 10lts	und	100		
Valor T	otal	R\$			

	LOTE VI					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	
1	Cachorro quente (Pão, salsicha etc)	und	5.000			
Valor T	Valor Total R\$					

	LOTE VII				
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Lanche (pão, hambúrguer, queijo, presunto, alface, tomate, batata palha, milho)	und	5.000		
Valor T	otal	R\$			

14

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

LOTE VIII							
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL		
1	Mini pizza sabores diversos 100 gramas	und	5.000				
2	Pizza media diversos sabores 500 gramas	und	1.000				
3	Pizza família 100 gramas	und	1.000				
Valor T	otal	R\$					

	LOTE IX HOSPEDAGENS							
Ítem	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. Unt.	V. Total			
1	UND	800	Diária simples em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manha)					
2	UND	800	Diária simples em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manha).					
3	UND	800	Diária completa em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manha, almoço e janta).					
4	UND	800	Diária completa em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos. Comple (com café da manha, almoço e janta).					
VALO	VALOR TOTAL LOTE			R\$				

15

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ n.º, sediada
(endereço completo), por meio d	de seu representante legal (ou procurador) Sr.
, CPF	DECLARA, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências	a sua habilitação no presente processo licitatório, posteriores.
Local e Data	
	Carimbo com CNPJ e Endereço da
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Empresa Licitante

16

Edital Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXOIII

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLRAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecir para atender às necessidades das diversas secreta GLOBAL, conforme especificações descritas no a	arias municipais, sob o regime de MENOR PREÇC
seu representante legal o(a) Sr. (a)	ECLARA para fins do disposto no inciso V do art rescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que
Titular/Sócio(s) Administrador (es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

17

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

CPF n.º	
junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Muni Empresa (nome) e à, nº, (), na Cidade de, Estad quem se outorga poderes para rubricar propostas interpor recursos e impugnações, receber notificaç	cipal de Cordeiros, Bahia, para representar esta CNPJ/MF
Local e Data	
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

18

Edital Pregão Presencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO RELIGITAÇÃO NO CONTRACT
PROCESSO DE LICITAÇÃO № 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL № 002/2017
Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Cordeiros, o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa
CPF

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017.

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTESR E F E I T U R A M U V A N H A N

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 -Edital do Pregão Presencial nº 002/2017;
- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

19

Edital Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

4 - DO PRECO

- 4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:...... (........), conforme Anexo I deste contrato.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:
- 0302 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
- 2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 0304 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 1.058 PROMOÇÂO DE EVENTOS
- 2.019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 0305 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
- 2.020 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
- 1.046 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 2.021 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MEIO AMBIENTE
- 0306 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2.032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ÉDUCAÇÃO
- 2.086 CONGRESSO E FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE PAIS E MESTRES
- 1.030 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
- 2.040 EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA
- 2.100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA
- 2.038 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.041 PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
- 2.037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FUNDEB 40%
- 0309 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.088 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD
- 2.091 GESTÃO DO PISO DO PROJOVEM ADOLESCENTE, PETI, CRIANÇA/IDOSO
- 0311 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 2.062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS
- 2.034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS CULTURA,

DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.
- 5.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- 5.3 O não fornecimentos dos produtos descritos no anexo I deste instrumento contratual em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

20

Edital Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.
- 2 Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 3 O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 O não fornecimento dos produtos objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- 9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.4 A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

21

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Condeúba/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cordeiros, Estado da Bahia, em, de	de
Prefeitura Municipal de Cordeiros Delci Alves Luz Prefeito Municipal de Cordeiros Contratante	EmpresaContratada
Testemunhas: 1º	
CPF:	CPF:

22

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

	LOTE I - REFEIÇÕES				
İTEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	UND	500	Água Mineral s/ gás 500 ml		
2	UND	600	café da manhã (café c/ leite, pão c/ queijo e presunto)		
3	UND	300	Lanches (café c/ leite ou suco, pão c/ queijo e presunto)		
4	UND	2000	Marmitex (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).		
5	UND	2000	PF (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).		
6	UND	2000	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).		
7	UND	600	Refrigerante 1 Lt		
8	UND	500	Refrigerante 2 Lt		
9	UND	500	Refrigerante 600 MI		
10	UND	600	Refrigerante Lata		
11	UND	500	Suco 300 ML (Laranja, Goiaba, Abacaxi)		
	VAL	OR TOTAL	-		

	LOTE II				
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Coxinha c/ recheios diversos 25 GRAMAS	UND.	10.000		
2	Pasteis de festa c/recheios diversos 15 GRAMAS	UND.	10.000		
3	Pão de forma com patê 30 GRAMAS	UND.	10.000		
4	Empadas de festa c/ recheios diversos 25 GRAMAS	UND.	10.000		
5	Bolinho de queijo 50 GRAMAS	UND.	10.000		
6	Risoles 30 GRAMAS	UND.	10.000		

23

Edital Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Valor Total				R\$	
12	Sanduiche natural pão de forma (Peito de peru, queijo, alface e patê)	UND.	4.000		
11	Sanduiche c/ baguete 30 GRAMAS	UND.	5.000	·	·
10	Pão de queijo 50 GRAMAS	UND.	5.000		
9	Enroladinho de salsicha de frango 15 GRAMAS	UND.	10.000		
8	Quibe 25 GRAMAS	UND.	6.000		
7	Pasteis de forno 25 GRAMAS	UND.	10.000		

	LOTE III				
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Torta doce	kg	100		
2	Torta salgada	Kg	100		
3	Bolo s/ recheio sabores diversos	Kg	100		_
Valor T	Valor Total				

	LOTE IV					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	
1	Doce de leite	kg	50			
2	Cocada c/ 50 und 30 GRAMAS	pct	40			
3	Doce de banana c/ 50 und 20 GRAMAS	pct	40			
4	Brigadeiro 5 GRAMAS	Und.	4.000			
5	Beijinho 5 GRAMAS	Und.	4.000			
6	Trufa diversos sabores c/ 50 und 40 GRAMAS	pct	40		·	
Valor T	/alor Total			R\$		

LOTE V					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Picolé diversos sabores	und	10.000		
2	Sorvete diversos sabores pote c/ 10lts	und	100		
Valor T	Valor Total			R\$	

	LOTE VI				
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Cachorro quente (Pão, salsicha etc)	und	5.000		
Valor T	Valor Total				

24

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

	LOTE VII				
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Lanche (pão, hambúrguer, queijo, presunto, alface, tomate, batata palha, milho)	und	5.000		
Valor T	otal			R\$	

LOTE VIII							
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL		
1	Mini pizza sabores diversos 100 gramas	und	5.000				
2	Pizza media diversos sabores 500 gramas	und	1.000				
3	Pizza família 100 gramas	und	1.000				
Valor Total R\$							

	LOTE IX HOSPEDAGENS						
Ítem	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. Unt.	V. Total		
1	UND	800	Diária simples em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manha)				
2	UND	800	Diária simples em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manha).				
3	UND	800	Diária completa em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manha, almoço e janta).				
4	UND	800	Diária completa em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos. Comple (com café da manha, almoço e janta).				
VALO	R TOTAI	R\$					

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE: C.N.P.J./MF N°. ENDEREÇO:

25

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

TELFAX: CEL: EMAIL:

LOCAL E DATA

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

26

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecim para atender às necessidades das diversas secreta GLOBAL, conforme especificações descritas no a	arias municipais, sob o regime de MENOR PREÇC
	(endereço completo, CEP(representante legal) portador da . e CPF n.º, DECLARA , sob n fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Municipal de Cordeiros - Bahia, e sob as penas da
Local e Data	
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

27

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

Local e Data.	
	(endereço completo, CEP,(representante legal) portador da . e CPF n.º, DECLARA , sob
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

28

Edital Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
${\sf n^o}$, com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão
Presencial 002/2017, realizado pelo Município de Cordeiros, Bahia.

Atenciosamente,

Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

29

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO X

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

Local e Data.	
inscrito no CPF/CNPJ n.º	(nome pessoa física/jurídica – proponente do projeto), , residente/com sede à (endereço completo, cep, telefone) (aqui
representado pelo Sr. Identidade RG nº n.º se pe	(representante legal) portador da Cédula de e CPF ssoa jurídica, DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE
	o Contrato Social, possui autorização para
Por ser a expressão da verdade, firmo o p	resente.
Local e Data	Carimbo com CNPJ e Endereço da
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Empresa Licitante

30

Edital Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que fica PRORROGADA para o dia 25 de janeiro de 2017 às 14:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros — BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Aquisição de combustível e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais de Cordeiros — BA para o exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação — PCT — Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva — pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados em meio eletrônico na página http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/ ou impresso, no dia 10 de janeiro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 10 de janeiro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA Pregoeiro

> DELCI ALVES LUZ Prefeito



EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

	,N°
COMPLEMENTO	BAIRRO
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
	CELULAR ()
NOME DO RESPONSÁVE	PELA RETIRADA DO EDITAL:
CPF:	RG:
do instrumento convocatóri Visando a comunicação fo Senhoria preencher o recib email: <u>setor.licitacao.pmc@</u> de Licitações desta Prefeito	rime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade d
comunicação de eventuais	sclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório informações adicionais, não cabendo posteriormente qualque

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 14hs:00min(local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que não é funcionário público.

Anexo XII - Modelo de Declaração para autorização dos produtos e/ou serviços ora licitados.

Anexo XIII - Minuta do Contrato Administrativo

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Cordeiros, realizará Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 003/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital e em Decreto Municipal, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo **"DOCUMENTOS"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Ba, na Prç. José Moreira Cordeiro, n° 104 Cordeiros/BA, **até às 14hs:00min(local) do dia 25/01/2017**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

DO OBJETO:

2.1. Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço global por lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- **4.2.** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:
- 0301 Gabinete do Prefeito
- 2.004 Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente1.048 Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos FUNDEB 40%
- 0307 Secretaria de Transporte
- 2.083 Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 Programa NASF
- 2.049 Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar

2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD

2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem

0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros

2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

2.036 - Incentivo ao Esporte

33903000000 - Material de Consumo

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.
- a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
- b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
- c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.
- 5.2 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:
- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
- c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Cópia autenticada em cartório competente** dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);
- c) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios e a procuração não serão admitidos em fotocopias, os mesmos deverão ser autenticados em cartório competente, não sendo passível de autenticação pela comissão de pregão. As procurações públicas se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 6.2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo **cópia autenticada em cartório competente do documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 6.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do Anexo IV, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.4 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios descritos neste Edital, as mesmas deverão apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, junto ao Credenciamento.
- 6.6 Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, que deverá ser apresentada no ato do Credenciamento das empresas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURAMUNICIPALDEAVANHANDAVA

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as dizeres descritas no item 8.1 e 8.2, sob pena de inabilitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

8.2 ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO Á: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015. ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES A SERVIÇO DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA	: 25/01/2017
HORÁRIO: 14hs:00min(local)	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
C.N.P.J:	
ENDERECO:	
TELEFONE FIXO: ()	
, ,	,

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
- a) A proposta de preço deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços, deverá conter ainda os seguintes elementos:
- b) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;
- c) número do processo e do Pregão;
- d) preço unitário de cada item, preço total de cada item e preço global do lote, sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta, ainda deverá ser redigida em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação:
- e) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em mídia de CD, ou outro meio que possibilite o acesso do pregoeiro a proposta inicial da empresa no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar preferencialmente salvas em excel.
- h) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitada no item anterior poderão ser inabilitadas.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- **10.1 A HABILITAÇÃO ENVELOPE 02** deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
- a) A documentação de habilitação deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas.
- 10.1.1 Os documentos originais descritos no item anterior refere-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

10.2.1 O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a: $\bf U$ $\bf N$ $\bf I$

CIP LDEAVANHANDAVA

- a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo porém obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.

10.3 - DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a Previdência Social;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

10.4. OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões descritas no item 10.3 se apresentadas POSITIVAMENTE a Prefeitura Municipal de Cordeiros se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) A certidão de FGTS deverá ser emitida com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001.
- d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no sub item 6.5 que fazem jus aos benefícios descritos na Leis Complementares 123/2006 e 147/2015, caso apresentem alguma certidão referente a regularizada fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão "poderá" proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendencia ora detectada.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 10.4.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão
- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1(PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
- 10.4.2 A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.4.3 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 10.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de
- 10.4.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.
- 10.4.8 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes; b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC).
- **10.6.** Os documentos referidos no item 10, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos originais descritos no item 10 refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet). **A M U N I C I P**

10.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Registro junto a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

10.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII, reconhecida firma em cartório.
- b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI, reconhecida firma em cartório.
- c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI, reconhecida firma em cartório.
- d) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços sou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO XII, reconhecida firma em cartório.

10.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro – Cordeiros – Ba de segunda a sexta feira em dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs horário local.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- 12.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 12.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

13. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.2 As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.
- 13.2.1 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 13.2.2 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- **15.1** O Pregoeiro examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **9** deste Edital.
- **15.1.1** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- **15.2** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **16.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexegüível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, 17.1 sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;
- 17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver. 17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor
- **18.2** O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de major preco e as demajs em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;
- 18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.
- 18.4 Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- **18.5** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes
- **18.6** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **18.7** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.8** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.9** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **18.10** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.11**Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- **18.11.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **18.12**Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- **18.13** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **18.13.1** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **18.14**O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **18.15**O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **18.16**A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- **18.17**Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- **18.18** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **18.19**Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- **18.20** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **18.21**Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- **18.22**Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**
- **18.23** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- **18.24**_Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro no ato do certame sob pena de inabilitação, este prazo poderá ser prorrogado mediante prévia autorização do Pregoeiro.
- **18.25**Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para adequação das propostas

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **19.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer.**
- 19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **19.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preambulo deste EDITAL.

19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ADJUDICAÇÃO

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) roponente(s) adjucatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site (www.ipmbrasil.org.br).

CONTRATAÇÃO

- 23.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.
- 23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 - Cordeiros - Ba. 23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o contado da data da convocação.
- 23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverão apresentar as certidões exigidas no item 10.2 deste Edital.
- 23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.8 Fica designado o Prefeito Municipal como gestor do contrato.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 24.1 O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- 24.2 Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.
- 24.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **25.1** A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.
- **25.1.1** As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 horas.
- **25.1.2** O não fornecimentos dos produtos/serviços descritos no instrumento contratual em até 02 (dois) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002, além da rescisão contratual.
- **25.1.3** O objeto do contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- **25.1.4** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
- **25.1.5** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.
- **25.1.6** A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

26 DO PAGAMENTO

- **26.1** O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 30° (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- **26.2** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **26.3** A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, cadastro emitido pela SRF como optante pelo SIMPLES.

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 26.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.
- 26.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante as Fazendas Federal, Estadual Municipal, FGTS e Trabalhista.
- 26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

DISPENSA GARANTIDA

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- 28.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 28.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 28.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Cordeiros para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- 28.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 28.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Cordeiros do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 28.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles
- II Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

29.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Cordeiros, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES:

- 30.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 30.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de precos verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 30.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 30.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 30.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.
- 30.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.
- 30.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.
- 30.8 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
- 30.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas ou servicos de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.
- 30.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cordeiros, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- 30.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75 eira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

31 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **31.1** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- **31.2** Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **31.3** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- **31.4** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- **31.5** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura. Municipal de Cordeiros, de "Ordem de Compras/Serviços", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- **31.6** A Prefeitura Municipal enviará a Ordem de Compras/Serviços, via FAX ou por E-MAIL, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 ás 17:00 horas.
- **31.7** A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.
- **31.8** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 31.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- **31.10** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- **31.11** No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.
- **31.12** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- **31.13** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- **31.14** As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- **31.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- **31.16** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- **31.17** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **31.18** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

31.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

31.20 Será competente o Foro da Comarca de Condeúba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2017.

Jairmar Maia da Silva Pregoeiro

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, constar, necessariamente: item, quantidade, descrição, Marca (se houver marca para o produto), Unid., R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).

			LOTE I		
	<u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u>				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	160.000	LTS	Gasolina Comum		
	Valor Total Globa				

			LOTE II		
	<u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u>				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	25.000	LTS	Etanol		
	Valor Total Globa				

	LOTE III					
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM QUANT. UNID. ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS Prç. Unt. Prç.				Prç. Total		
1	260.000	LTS	Diesel Comum			
	Valor Total Global					

LOTE IV										
<u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u>										
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total					
1	50.000	LTS	Diesel S-10							
	<u> </u>									

LOTE V										
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS										
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Marca	Prç. Unt.	Prç. Total				
05	100	05Lt	Óleo Hidráulico 68							
06	150	20Lt	Óleo Hidráulico 68							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

07	300	Lt	Óleo de caixa 90		
80	300	Lt	Óleo de caixa 140		
09	6000	Lt	Óleo Motor Diesel		
10	300	05Lt	Óleo Motor Diesel		
11	200	20Lt	Óleo Motor Diesel		
12	6000	Lt	Óleo Motor Gasolina/Alcool		
13	400	03Lt	Óleo Motor Gasolina/Alcool		
14	200	Lt	Óleo Hidráulico ATF		
15	100	05Lt	Óleo Hidráulico ATF		
16	250	500ml	Fluído de Freios		
17	100	500ml	Óleo 2 T		
18	100	Bd 20kg	Graxa		
19	150	Lt	Óleo de Transmissão 90		
20	100	Lt	Óleo de Transmissão 140		
Valor Total Global					

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1. Tipo de licitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global Por Lote
- 2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros

LOTE						
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIALS QUANTIDADE: UNIDADE: MARCA VLR. TOTAL					
	VALOR TOTAL DO LOTE					

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF N°.

ENDEREÇO:

TELFAX: CEL:

EMAIL:

LIVIAIL

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

22

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO: GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO III (TIMBRE DA EMPRESA)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

EMPRESA:				
CNPJ/MF:				
ENDEREÇO:				,N°
COMPLEMENTO	В	AIRRO		
CIDADE:			ESTADO:	
E-MAIL:				
FONE:()	CELULAR (_)		
NOME DO RESPONSÁVEL	PELA RETIRADA DO E	DITAL:		
CPF:	RG:			
Obtivemos, nesta data, atrave do instrumento convocatório e Visando a comunicação futu Senhoria preencher o recibo email: setor.licitacao.pmc@gr de Licitações desta Prefeitura A não remessa do recibo exi comunicação de eventuais es bem como de quaisquer i reclamação	da licitação supramencio ura entre esta Prefeitura de retirada do Edital e re <u>mail.com,</u> fax (77) 3447-2 a Municipal. ime a Prefeitura Municip sclarecimentos e retificação	nada. a e a sua e emetê-lo ao 2215 ou ser e al de Corde ões ocorrida	empresa, so Setor de Lici entregue dire eiros-Ba à re es no instrum	licitamos a Vossa itação por meio do etamente à Divisão sponsabilidade de ento convocatório,
LOCAL:	UF:	, DATA:	/	
ASSINATURA:				

24

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

PROCURAÇÃO

	ela melhor forma de direito, a Empresa
, com sede na Rua	, nº, na
, com sede na Rua	o CNPJ/MF, sob nº, rente) Sr,
nacionalidade, estado civil, profissão, resid , nº, na Cidade d de identidade, R.G. nº e do CPF/MF, s	lente e domiciliado na Rua
de identidade, R.G. nº e do CPF/MF, s constitui seu representante, o Sr portador da cédula de identidade, R.G. nº , a quem são conferidos poderes p no Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 003	, estado civil, profissão, e do CPF/MF, sob nº
Cordeiros-BA, em especial para firmar declarações e interpor recursos e desistir de sua interposição e praticicertame acima indicado.	atas, formular lances, negociar preço,
Local e Data	
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG: (Reconhecer firma)	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

١-

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

Secretarias Municipais de Cordeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017				
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017 DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017 HORÁRIO: 14hs:00min(local)				
VALIDADE: 12 (doze) MESES				
PARTICIPAÇÃO: 1 - Empresa: CNPJ: . 2 - Empresa: CNPJ: . 3 - Empresa: CNPJ: . 4 - Empresa: CNPJ: . 4 - Empresa: CNPJ: .				
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: 1 - Empresa: CNPJ:				
Ao(s) 25/01/2017, às 14hs:00min(local), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cordeiros, através da Pregoeiro Jairmar Maia da Silva e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2015, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 003/2017, objetivando a Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:				
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75, com sede na Prç. José Moreira Cordeiro, 104, centro, nesta cidade de Cordeiros – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edvar Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade, RG nºSSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeiros-BA e, de outro lado, a empresa:				
EMPRESA				
(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)				
As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os				

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 003/2017 e Processo Administrativo nº 004/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Cordeiros e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
- 5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os precos registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Cordeiros, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Cordeiros para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros.
- 7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cordeiros), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade relativa com as fazendas Federal, Estadual Municipal e FGTS e Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhista.
- 9.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.1.2 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovante de inscrição no SIMPLES NACIONAL, emitido pela SRF. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 9.1.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 9.1.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2- Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público **Bruno Farlen Viana Salomão**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, <u>à</u> multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- 13.4 O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeiros, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

 13.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratadareparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

14.2 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

- 0301 Gabinete do Prefeito
- 2.004 Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos FUNDEB 40%
- 0307 Secretaria de Transporte
- 2.083 Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 Programa NASF
- 2.049 Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 Incentivo ao Esporte
- 33903000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Condeúba, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diario Oficial do **Wiunicipio**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. 16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Delci Alves Luz Prefeito Municipal Contratante	Empresa 1 Contratada
Jairmar Maia da Silva	Empresa 2
Pregoeiro	Contratada
Patrícia Fernandes Neto	Empresa 3
Membro da Equipe de Apoio	Contratada
Nágila Cristian da Silva	Empresa 4
Membro da Equipe de Apoio	Contratada

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VI

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº representante legal o Sr nº e do CPF nº, DE de ou de qualquer outra entidade da Ad Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPO impedimento de contratar com a Administração, ass INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Adm	, portador da carteira de identidade CLARA não ter recebido do Município ministração direta ou indireta, em âmbito DRÁRIA de participação em licitação e ou im como não ter recebido declaração de
Local e Data	
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VII

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

, porta	ador do RG,	abaixo
assinado, na qualidade de responsável legal da pro	ponente,	,
CNPJ, DECLARA express		
estabelecidas no Edital acima citado e que acatará ir		
a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apen		
às condições estabelecidas no Edital e que demons	strem integral capacidade de exe	cutar o
fornecimento do bem previsto.		
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexis		
da habilitação ou que comprometa a idoneidade d		
parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junt	no de 1993, e alterações subseque	mies.
₋ocal e Data	Carimbo com CNPJ e Ende	ereco da
	Empresa Licitante	3
Titular/Sócio(s) Administrador(es)		
CPF: RG:		
)

34

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Diano Oficial do Mullicip

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscr CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de Estado						
Rua/Avmantém em seu quadro de pessoal trabalhadores m noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insal trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) and de 14 (quatorze) anos.	enores de 18 (dezoito) anos em horário ubres, não mantendo ainda, em qualquer					
Local e Data						
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante					

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O **CREDENCIAMENTO)**

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS **COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máguinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº......, através do seu Representante legal Sr......nscrito no CPF nº......RG nº......DECLARA, para os fins do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. Il do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 010 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o prese	ente.
Local e Data	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	

através do seu Representante legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PRECOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

estabelecida

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

inscrita no CNP.I nº

Srinscrito no CPF nºRG nº, declara que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Registro de Preços do Pregão Presencial Nº					
003/2017,	cujo	objeto	é		
, conforme descrição	constante do Anexo I.				
Local e Data		Carimbo com CNPJ e E Empresa Licitar	,		
Titular/Sócio(s) Adminis CPF: RG:	trador(es)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Local e Data.	
com sede àtelefone), aqui representado pelo Senhorda Cédula de Identidade RG nº	soa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º (endereço completo, CEP,(representante legal) portador e CPF n.º, ionário público, nem se enquadre nas vedações
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Local e Data.	
	pessoa física/jurídica – proponente do
projeto), inscrito no CPF/CNPJ n.º	, residente/com sede à
	(endereço completo, cep, telefone)
(aqui representado pelo Sr.	(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG nº	e CPF
n.º, se pessoa juríd	
	o Contrato Social, possui
autorização para comercialização dos produtos ora l	icitados.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.	
Local e Data	
Loodi o Bata	
	Carimbo com CNPJ e Endereço da
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Empresa Licitante

39

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2015.
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017
Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa
a

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTESR E F E I T U R A M U V A N H A N

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 003/2017
- 2.1.2 Proposta da Contratada
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.1.4 Ata Registro de Preços
- 2.2 Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

4 - DO PREÇO

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.......), conforme Anexo I deste contrato
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015, a saber:
- 0301 Gabinete do Prefeito
- 2.004 Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos FUNDEB 40%
- 0307 Secretaria de Transporte
- 2.083 Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 Programa NASF
- 2.049 Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 Incentivo ao Esporte
- 33903000000 Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.
- 5.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- 5.3 O não fornecimentos dos serviços descritos no anexo I deste instrumento contratual em até 02 (dois) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e da Justiça do Trabalho.
- 2 Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 3 O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.
- 9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.4 A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- 9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 9.7 Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Condeúba/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cordeiros, Estado da Bahia, em, de .	
Prefeitura Municipal de Cordeiros	Empresa
Delci Alves Luz	Contratada
Prefeito Municipal de Cordeiros	
Contratante	
Testemunhas:	
1°	2°
CPF:	CPF:

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que fica PRORROGADA para o dia 25 de janeiro de 2017 às 15:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros — BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, material de higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação — PCT — Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva — pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados em meio eletrônico na página http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/ ou impresso, no dia 10 de janeiro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 10 de janeiro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA Pregoeiro

> DELCI ALVES LUZ Prefeito

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais. CNPJ/MF:_____ ENDEREÇO: COMPLEMENTO BAIRRO ESTADO: CIDADE: E-MAIL: FONE:() ___CELULAR (___)____ NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: CPF: RG: Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação LOCAL:_____, DATA:____/____ ASSINATURA:

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 15:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que não é funcionário público.

Anexo XII - Modelo de Declaração para autorização dos produtos e/ou serviços ora licitados.

Anexo XIII - Minuta do Contrato Administrativo

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Cordeiros, realizará Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital e em Decreto Municipal, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Ba, na Prç. José Moreira Cordeiro, n° 104 Cordeiros/BA, até às 15hs:30min(local) do dia 25/01/2017, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

DO OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço global por lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- **4.2.** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:
- 0301 Gabinete do Prefeito
- 2.004 Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos FUNDEB 40%
- 0307 Secretaria de Transporte
- 2.083 Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 Programa NASF
- 2.049 Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 Secretaria Municipal De Assistência Social
- 2.045 Manutenção Da Secretaria Mun. De Assistência Social
- 1.069 Programa De Apoio Familiar Municipal

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar

2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD

2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem

0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros

2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

2.036 - Incentivo ao Esporte

33903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

33903000000 - Material de Consumo

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.
- a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
- b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
- c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.
- 5.2 As licitantes deverão apresentar amostra dos produtos, em conformidade com as especificações e forma de apresentação indicadas na tabela deste edital, constante do anexo I, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data abertura da licitação, devendo seguir as seguintes orientações:
- a) Deverão ser apresentadas 1 (uma) amostra de cada produto, devidamente identificada(s), com a modalidade e o número da licitação e ao razão social da licitante.
- b) As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.
- c) A falta de apresentação ou reprovação da amostra, e/ou o descumprimento do subitem deste edital ensejará a desclassificação para o respectivo lote.
- d) As amostras serão avaliadas pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Cordeiros, que emitirá um relatório para a Comissão Permanente de Licitação, informando da aprovação ou não da(s) amostra(s) apresentada(s).
- e) Não serão aceitos produtos com prazo de validade próximo ao vencimento.
- 5.2.1 Para as empresa que irão participar do lote II, "materiais de limpeza hospitalar" não é necessária a apresentação de amostras.
- 5.3 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:
- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
- c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: **cópia autenticada em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) **Cópia autenticada em cartório competente** dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);
- c) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios e a procuração não serão admitidos em fotocopias, os mesmos deverão ser autenticados em cartório competente, não sendo passível de autenticação pela comissão de pregão. As procurações públicas se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente.
- 6.2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo **cópia autenticada em cartório competente do documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 6.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do Anexo IV, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.4 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios descritos neste Edital, as mesmas deverão apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, junto ao Credenciamento.
- 6.6 Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, que deverá ser apresentada no ato do Credenciamento das empresas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURAMUNICIPALDEAVANHANDAVA

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as dizeres descritas no item 8.1 e 8.2, sob pena de inabilitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA Á: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

> ć oč



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

MATERNIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESS MUNICIPAIS. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017 HORÁRIO: 15hs:30min(local) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	SIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO: ()	CELULAR: ()
8.2 ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO Á: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015. ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILI OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERNIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESS MUNICIPAIS. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017 HORÁRIO: 15hs:30min(local) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E KIT SIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
C.N.P.J: ENDEREÇO: TELEFONE FIXO: ()	CELULAR: ()

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
- a) A proposta de preço deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços, deverá conter ainda os seguintes elementos:
- b) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;
- c) número do processo e do Pregão;
- d) preço unitário de cada item, preço total de cada item e preço global do lote, sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta, ainda deverá ser redigida em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em mídia de CD, ou outro meio que possibilite o acesso do pregoeiro a proposta inicial da empresa

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar preferencialmente salvas em excel.

h) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitada no item anterior poderão ser inabilitadas.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 10.1 A HABILITAÇÃO ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
- a) A documentação de habilitação deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas.
- 10.1.1 Os documentos originais descritos no item anterior refere-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:U N I

CIP LDEAVANHANDAVA

- a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em
- e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo porém obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.

10.3 - DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a Previdência Social;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

10.4. OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões descritas no item 10.3 se apresentadas POSITIVAMENTE a Prefeitura Municipal de Cordeiros se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) A certidão de FGTS deverá ser emitida com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final
- d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no sub item 6.5 que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente a regularizada fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão "poderá" proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendencia ora detectada.
- 10.4.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão
- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1(PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
- 10.4.2 A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.4.3 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 10.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

10.4.8 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes; b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC).
- **10.6.** Os documentos referidos no item 10, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos originais descritos no item 10 refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet). **A M U N I C I P**

10.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecido firma nas assinaturas dos responsáveis pelo fornecimento dos atestados, devidamente acompanhado do contrato de compra, venda ou serviços que ensejou o referido atestado, se apresentados em fotocópias, os mesmos deverão estar autenticadas em cartório competente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente devem ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Relatório de aprovação das amostras conforme exigência do item 5.2.
- c) Para as empresa que irão participar do Lote II deverá apresentar além dos documentos acima descritos:
- I Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;

10.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII, reconhecida firma em cartório.
- b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI, reconhecida firma em cartório.
- c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI, reconhecida firma em cartório.
- d) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços sou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO XII, reconhecida firma em cartório.

10.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro – Cordeiros – Ba de segunda a sexta feira em dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs horário local.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 12.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

13. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.2 As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.
- 13.2.1 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 15.1 O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 9 deste Edital.
- O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 15.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **16.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexegüível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;
- 17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver. 17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e
- "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor
- **18.2** O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;
- 18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.
- 18.4 Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.5 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes
- 18.6 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.8 O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno
- 18.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 18.14O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.15O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.16 A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 18.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.19 Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 18.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

18.21Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

18.23 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.24 Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro no ato do certame sob pena de inabilitação, este prazo poderá ser prorrogado mediante prévia autorização do Pregoeiro.

18.25Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para adequação das propostas

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **19.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **19.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.
- 19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **19.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preambulo deste **EDITAL**.
- 19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

- **20.1** A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.
- **20.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) roponente(s) adjucatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site (www.ipmbrasil.org.br).

23. CONTRATAÇÃO

- 23.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.
- 23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 Cordeiros Ba. 23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.
- 23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverão apresentar as certidões exigidas no item 10.2 deste Edital.
- 23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens.**
- 23.8 Fica designado o Prefeito Municipal como gestor do contrato.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 24.1 O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- 24.2 Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.
- 24.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- **25.1** A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.
- **25.1.1** As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 horas.
- **25.1.2** O não fornecimentos dos produtos/serviços descritos no instrumento contratual em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002, além da rescisão contratual.
- **25.1.3** O objeto do contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- **25.1.4** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
- **25.1.5** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.
- **25.1.6** A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

26 DO PAGAMENTO

- **26.1** O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 30° (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- **26.2** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **26.3** A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, cadastro emitido pela SRF como optante pelo SIMPLES.
- **26.4** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.
- **26.5** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante as Fazendas Federal, Estadual Municipal, FGTS e Trabalhista.
- 26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27 DISPENSA GARANTIDA

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

28 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- **28.1** Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- **28.2** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **28.3** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Cordeiros para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- **28.4** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- **28.5** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Cordeiros do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- **28.6** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I-Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;
- **29.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Cordeiros, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30 DAS PENALIDADES:

- **30.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
- **a)** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- **30.2** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- **30.3** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **30.4** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **30.5** A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.
- **30.6** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.
- **30.7** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.
- **30.8** O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
- **30.9** A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.
- **30.10** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cordeiros, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- **30.11** Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **31.1** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- **31.2** Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **31.3** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- **31.4** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- **31.5** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura. Municipal de Cordeiros, de "Ordem de Compras/Serviços", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- **31.6** A Prefeitura Municipal enviará a Ordem de Compras/Serviços, via FAX ou por E-MAIL, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 ás 17:00 horas.
- **31.7** A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.
- **31.8** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

- 31.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- **31.10** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- **31.11** No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.
- **31.12** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- **31.13** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- **31.14** As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- **31.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- **31.16** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- **31.17** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **31.18** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- **31.19** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- **31.20** Será competente o Foro da Comarca de Condeúba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 10 de Janeiro de 2017.

Jairmar Maia da Silva Pregoeiro

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 Todos os produtos abaixo relacionados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução do produto no ato da entrega.
- 2 Todos os produtos abaixo descritos deverão ser os mesmos apresentados nas amostras.
- 3 Todos os produtos deverão ter marcas.
- 4 Não serão aceitas propostas com preços acima do preço referencial dos lotes unitário ou total.
- 5 As empresas que descumprirem quaisquer dos itens acima serão inabilitadas.

	LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens e identificadas, caixa com 12 unidades cada	Сх	400			
2	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada	сх	100			
3	Alvejante 1 L cx c/ 12	CX	100			
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, frangrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água,em embalagem de 1,5 litro cx com 12unidades	сх	200			
5	Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	unid	300			
6	Bacia plástica Grande	unid	70			
7	Bacia plástica Média	Inid	80			
8	Bacia plástica Pequena	unid	75			

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

9	Balde de Lixo Pequeno em Tela	unid	250		
10	Cera Iíquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. cx com 12 frascos	Сх	60		
11	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. cx com 12 frascos	Сх	30		
12	Cera Pasta Vermelha cx c/12	Сх	15		
13	Condicionador Infantil cx c/12	Сх	100		
14	Creme Dental 180 g	Dúzia	80		
15	DESINFETANTE, com ação germicida-bactericida. Ingrediente ativo: perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 1000ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Сх	400		
16	Desorizador de Ar	Unid	300		
17	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos.	Сх	400		
18	Escova oval com Cabo de Madeira para limpeza em geral, cerdas de plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	Unid	200		
19	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	Unid	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

	Formula de Company () (1	
20	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral	Unid	6.000		
21	Esponja de limpeza, material lā aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes	fardo	200		
22	Esponja para Banho	Unid	200		
23	Esponja de Asso Grossa para limpeza pesada	unid	80		
24	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	Unid	600		
25	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	unid	100		
26	Limpa alumínio 500 ml cx com 12 un	CX	100		
27	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidade.	Сх	20		
28	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta	Unid	50		
29	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros,	unid	50		
30	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros,	unid	70		
31	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros, .	unid	100		
32	Lixeira em plástico com tampa e pedal 10 litros	unid	60		
33	Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e	unid	100		
34	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	pares	300		
35	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	pares	300		
36	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada	pares	300		

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

	I	1		1	1	
	internamente e antiderrapante, uso					
	doméstico					
27	Mágagra descertával pero pá		200			
37	Máscara descartável para pó	unid	300			
38	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de	unid	500			
	Largura					
39	Pano de Chão Alvejado	Unid	1200			
40	Pano de Chão Crú	Unid	1200			
41	Pano de Prato	Dúzia	50			
42	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo	i al	70			
	com 7,5m.	unid	70			
43	Papel Filme PVC Transparente 15 Metros	Unid	400			
44	Papel Filme PVC Transparente 30 Metros	Fardo	400			
45	Papel higiênico, cor branca, não					
73	reciclado, folha dupla, macia, picotado,					
	neutro, rolos com 30 m de	Fardo	300			
	comprimento e 10 cm de largura, pacote	rarae				
	com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.					
46	Papel higiênico, cor branca, não					
.0	reciclado, folha simples, picotado,					
	neutro, rolos com 30 m de	Fardo	400			
	comprimento e 10 cm de largura, pacote	rarao	100			
	com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.					
47	Papel toalha, folha dupla picotada, branca,					
""	tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas,	pct	300			
	pacote com 2 rolos.	Pot				
48	Papel toalha, interfolhas, tamanho 20 x					
.0	27 cm, 2 dobras, fardo com 1.250 folhas.	fardos	300			
40	Pedra Sanitária	I I at al	4 400			
49		Unid	1.400			
50	Pinho Gel embalagem de 2 Litro, Cx	Unid	400			
	com12 unidades					
51	Pinho Gel embalagem de1 Litro, Cx	Unid	400			
	com12 unidades				 	
52	Prendedor de roupa de plástico, pacote	Unid	300		1	
	com 12 unidades	J.114				
53	Rodo, cabo madeira, material suporte				_	
	de plástico, comprimento do suporte					
	30 cm, quantidade de borrachas 02	Unid	1.000		1	
	un, características adicionais cabo com				1	
	rosca plástic					
54	Rodo, cabo madeira, material suporte				_	
	de plástico, comprimento do suporte					
	40 cm, quantidade de borrachas 02	Unid	1.000		1	
	un, características adicionais cabo com					
	rosca plástic					
55	Rodo, cabo madeira, material suporte				_	
	de plástico, comprimento do suporte				1	
	60 cm, quantidade de borrachas 02	unid	500		1	
	un, características adicionais cabo com				1	
	rosca plástic				<u> </u>	

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

56	Sabão em barra, de glicerina, em Barra 200 gr.	Сх	300		
57	Sabão Barra Marmorizado cx c/20	Сх	20		
58	Sabão em pó, acondicionado em caixas de papelão de 500g, devidamente identificada embalagem c/ 24 unid.	сх	300		
59	Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado.	Unid	1.200		
60	Sabonete líquido Glicerinado 1litro cx c/ 12	Сх	30		
61	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.	pct	1000		
62	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 50 litros, pacote com 100 un.	pct	1000		
63	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 100 un.	pct	1000		
64	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 un.	pct	1000		
65	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 15 litros, pacote com 100 un.	pct	1000		
66	Sacolas Plásticas (P,M,G e GG)	Kg	500		
67	Shampoo Infantil Cx c/12	Сх	100		
68	Solução de limpeza multiuso	unid	1.000		
69	Soda cáustica em escamas, 99%, pacote 1 kg.	kg	100		
70	Suporte para copo d'água de 200 ml, em acrílico.	unid	50		
71	Suporte para papel toalha interfolhas, 20 x 27 cm, de metal, branco.	unid	50		
72	Suporte para sabonete líquido/ álcool gel com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico ABS, branco, capacidade mínima de 800 ml.	unid	50		
73	Torneira de Filtro	Dúzia	30		
74	Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS	Unid	100		
75	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid	800		
76	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

77	Vassoura de Piaçava, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas	unid	800			
			VA	LOR TOTA	AL LOTE 1	R\$ 341.764,15
	LOTE II - MATERIAIS	DE LIMP	EZA HOS	PITALAR	\/I D	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Acidin sour-lc (baldes com 50 litros)	Balde	30			
2	Acidulante (balde c/ 50 litros)	Unid	50			
3	alvejante para tecidos 20 kg	Unid	75			
4	bota de borracha, tamanhos 37,38,39,40 42-pares	Unid	150			
5	Brascongel (Balde com 20 litros)	Balde	50			
6	cloro balde c/50 litros	Unid	100			
7	Desinfetante hosp (Baldes com 5 litros)	Balde	300			
8	Esponja multiuso (dupla face)	fardo	50			
9	Hipoclorito de sódio (clorocida1% p/ superfície fixas	litros	1.000			
10	luvas mucabo P, M e G - pares	pares	500			
11	Máscara descartável	сх	150			
12	Pastolith-I (balde c/50 litrs)	Unid	30			
13	sabão geléia balde c/ 50 litros	Unid	100			
14	sabonete liquido, embalagem c/ 5 litros	Unid	350			
15	Saco plástico para lixo (cor banco)	Unid	5.000			
16	Tecnsoft wl (balde c/50 litrs)	Unid	50			
17	Tensolclor – lc (baldes com 50 litros)	Balde	50			
18	Tensopower (baldes com 50 litros)	Balde	50			
19	Touca descartável para limpeza	СХ	100			
			VA	LOR TOTA	AL LOTE 2	R\$ 183.417,25
	LOTE III - K	IT MATER	RNIDADE		V/A: 05	VAL 05
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Algodão em Bolas 100g	Pct	200			
2	Banheira Polipropileno (Para Bebes De Até 13 Kg)	Uni	200			
3	Borys Recém Nascido em Tecido de Algodão	Uni	200			

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

4	Cobertor	Uni	200			
5	Condicionador neutro	Lt	200			
6	Conjunto de Pagão Recém Nascido (3 Pagãos de Tecido Algodão)	Conjunto	200			
7	Conjunto de Saída De Hospital (Macacão, Manta e Touca em Tecido de Algodão)	Conjunto	200	200		
8	Cortador de unha para Bebê	Uni	200	200		
9	Cotonete Pote c/ 150 unidades	Pt	200	200		
10	Creme antialérgico 30 gr (registro ANVISA)	Uni	200	200		
11	Creme de pele infantil 350 ml	Uni	200	200		
12	Creme Preventivo de Assaduras 135 gramas (registro ANVISA)	Uni	200	200		
13	Escova dental infantil	Uni	200	200		
14	Fralda 80x60 Em Tecido De Algodão (Conj Com 5 Unidades)	Conjunto	200	200		
15	Fralda c/ 60 unidades - Tamanhos EG , Fita frontal, Floc gel e celulose, Fita adesiva reposicionável, Barreiras e elásticos	Pct	200	200		
16	Fralda c/ 72 unidades - Tamanhos G, Fita frontal, Floc gel e celulose, Fita adesiva reposicionável, Barreiras e elásticos	Pct	200	200		
17	Gel Dental Infantil TuttiFrutti 50g Cx c/ 12 und.	Сх	200	200		
18	Kit (Sapatinho, Touca E Luva Em Tecido)	kit	200	200		
19	Kit de Meias para Recém Nascido (3 Pares)	kit	200	200		
20	Mamadeira Simples 150 Ml	Uni	200	200		
21	Manta	Uni	200	200		
22	Pente para cabelo grande	Uni	200	200		
23	Sabonete liquido neutro	Lt	200	200		
24	Shampoo liquido neutro	Lt	200	200		
25	Toalha Fralda em Algodão	Uni	200	200		
VALOR TOTAL LOTE 3 R\$ 68.894,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL ()						

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

28

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75 eira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO III (TIMBRE DA EMPRESA)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

EMPRESA:					
CNPJ/MF:					
ENDEREÇO:	,N°				
COMPLEMENTOB	AIRRO				
CIDADE:	ESTADO:				
E-MAIL:					
FONE:()CELULAR ()				
NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:					
CPF:RG:					

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

29

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

Diário Oficial do **Município** 186

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

LOCAL:	UF:	, DATA:	/	/
ASSINATURA:				
	ANEX	O IV		
	MODELO DE PI	ROCURAÇÃO		
	(TIMBRE DA	EMPRESA)		
À PREFEITURA MUNICIPAL DI ATT: SENHOR PREGOEIRO REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIV OBJETO: Aquisição de ma	MUNICIPAL PREGÃO PRESEI /O N° 005/2017			aternidade, para
atender às necessidades da				
	PROCUE	RAÇÃO		
Pelo presente instrumento par	om sede na Rua, devidamente ins seu sócio-gerente civil, profissão,, no, na C e do CPF o Sr dentidade, R.G. a são conferidos por cregão Presencial ara firmar declarace	crita no CNPJ/ (ou gerente) Sr. residente Cidade de F/MF, sob n° n° oderes para repr N° 004/2017, ções e atas, for	MF, sob nº e domicilia , p , estad e do Cl esentar a em instaurado po mular lances	, nº, na, ndo na Rua ortador da cédula, nomeia e o civil, profissão, PF/MF, sob nº presa outorgante elo Município de , negociar preço,
Titular/Sócio(s) Administrador(CPF: RG:	(es)	Carim	bo com CNF Empresa	PJ e Endereço da Licitante

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017 DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017 HORÁRIO: 15hs:30min(local)

abaixo:

VALIDADE: 12 (doze) MESES	
PARTICIPAÇÃO: 1 - Empresa:	_ CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Fora empresas: 1 - Empresa: 2 - Empresa: 3 - Empresa:	_ CNPJ: CNPJ: CNPJ:
4 - Empresa:	_ CNPJ:
4 - Empresa:	_ CNPJ:
Ao(s) 25/01/2017 , às 15hs:30min(local) , na S Cordeiros, através da Pregoeiro Cleriston Rical designada pela Portaria nº 001/2015, a fim de re Presencial para Registro de Preços do Pregão P de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit m diversas secretarias municipais. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor pa	rdo de Oliveira e respectiva equipe de apoio eceberem interessados no processo de Pregão resencial Nº 004/2017, objetivando a Aquisição aternidade, para atender às necessidades das

Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75, com sede na Prç. José Moreira Cordeiro, 104, centro, nesta cidade de Cordeiros - Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edvar Ribeiro da Silva, portador da Cédula de _, residente e Identidade, RG nº -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº domiciliado nesta cidade de Cordeiros-BA e, de outro lado, a empresa:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 004/2017 e Processo Administrativo nº 005/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Cordeiros e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
- 5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Cordeiros, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Cordeiros para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros.
- 7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cordeiros), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade relativa com as fazendas Federal, Estadual Municipal e FGTS e Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhista.
- 9.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.1.2 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovante de inscrição no SIMPLES NACIONAL, emitido pela SRF. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 9.1.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 9.1.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2- Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento. 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público **Bruno Farlen Viana Salomão..**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, <u>à</u> multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- 13.4 O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeiros, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

 13.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.**

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratadareparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 14.2 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:
- 0301 Gabinete do Prefeito
- 2.004 Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos FUNDEB 40%
- 0307 Secretaria de Transporte
- 2.083 Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 Programa NASF
- 2.049 Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 Secretaria Municipal De Assistência Social
- 2.045 Manutenção Da Secretaria Mun. De Assistência Social
- 1.069 Programa De Apoio Familiar Municipal
- 2.087 Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 Incentivo ao Esporte
- 33903200000 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

33903000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Condeúba, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. 16.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
- 16.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 16.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 16.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Delci Alves Luz Prefeito Municipal Contratante	Empresa 1 Contratada
Jairmar Maia da Silva	Empresa 2
Pregoeiro	Contratada
Patrícia Fernandes Neto	Empresa 3
Membro da Equipe de Apoio	Contratada
Nágila Cristian da Silva	Empresa 4
Membro da Equipe de Apoio	Contratada

37

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75 Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VI

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu	
representante legal o Sr		, portador da carteira de identidade	
nº e do CPF de ou de qualque Federal, Estadual e Municipa impedimento de contratar co	nº DECI er outra entidade da Admi Il, SUSPENSÃO TEMPOR m a Administração, assim	ARA não ter recebido do Município nistração direta ou indireta, em âmbito ÁRIA de participação em licitação e ou como não ter recebido declaração de stração Federal, Estadual e Municipal.	
Local e Data			
Titular/Sócio(s) Administrador CPF: RG:	r(es)	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante	

38 30

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VII

(TIMBRE DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

, port	tador do RG	, abaixo
assinado, na qualidade de responsável legal da pro		,
CNPJ	nas das proponentes que tenh nstrem integral capacidade de stência de fatos supervenientes da proponente nos termos de	o que venha nam atendido e executar o s impeditivos o Artigo 32,
Local e Data	Carimbo com CNPJ e Empresa Licita	•
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:		

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Declaramos para os devidos fins e especialmente p CNPJ/MF sob n.º, com so Estado Rua/Av mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores m noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insa trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) ano de 14 (quatorze) anos.	ede na cidade de
Local e Data	
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

A empresa...... estabelecida inscrita no CNPJ nº......, através do seu Representante legal Sr.......inscrito no CPF nº......RG nº......DECLARA, para os fins do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15/12/2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 010 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
Local e Data	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor proço grobal por 1016, observantes a requiente de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Srinscrito no CPF 10.520/2002, a empi	nºRG nº, decla resa	ara que, nos termos do art. 4º, egistro de Preços do Pregão Pre	VII da Ľei cumpre
004/2017,	cujo	objeto	é
, conforme descrição co	onstante do Anexo I.		
Local e Data		Carimbo com CNPJ e E Empresa Licita	-
Titular/Sócio(s) Administra CPF: RG:	ador(es)	-	
			/

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Local e Data.	
(nome pess com sede àtelefone), aqui representado pelo Senhor da Cédula de Identidade RG nº	(endereço completo, CEP (representante legal) portado
DECLARA , sob as penas da lei, que não é func de que trata o presente edital.	ionário público, nem se enquadre nas vedações
Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75 reira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-0

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Local e Data. _(nome pessoa física/jurídica – proponente do _, residente/com sede à projeto), inscrito no CPF/CNPJ n.º (endereço completo, cep, telefone) _(representante legal) portador da (aqui representado pelo Sr. Cédula de Identidade RG nº , se pessoa jurídica, DECLARA, sob as penas da lei, que o **CNAE** , devidamente informada no Contrato Social autorização para comercialização dos produtos ora licitados. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente. Local e Data Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:

44

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº/2015.
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL № 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017
Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa
e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTESR E F E I T U R A M U V A N H A N

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 004/2017
- 2.1.2 Proposta da Contratada
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.1.4 Ata Registro de Preços
- 2.2 Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

3.1 - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:...... (........), conforme Anexo I deste contrato.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015, a saber:
- 0301 Gabinete do Prefeito
- 2.004 Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos FUNDEB 40%
- 0307 Secretaria de Transporte
- 2.083 Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 Programa NASF
- 2.049 Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 Secretaria Municipal De Assistência Social
- 2.045 Manutenção Da Secretaria Mun. De Assistência Social
- 1.069 Programa De Apoio Familiar Municipal
- 2.087 Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos Cultura, Desporto e Lazer

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

2.036 - Incentivo ao Esporte

33903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

33903000000 - Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.
- 5.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- 5.3 O não fornecimentos dos serviços descritos no anexo I deste instrumento contratual em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e da Justica do Trabalho.
- 2 Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 3 O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.
- 9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.4 A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 9.7 Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Condeúba/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cordeiros, Estado da Bahia, em, de	de
Prefeitura Municipal de Cordeiros	Empresa
Edvar Ribeiro da Silva	Contratada

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretárias municipais

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

49